Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 305/2020
SÚMULA: Designa Servidores Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGRÔNOMO, para responder como Gestor do Convênio de Alto Paraíso-Pr, e como Fiscal fica Designado o servidor PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.720.496-0, ocupante do cargo de Provimento Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO COM LAGO, LOCALIZADO NA ESTRADA PERIMETRAL, LOTES 866 E 867, GLEBA OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 157/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: EXONERA ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora ALMERINDA DE ALMEIDA SANTOS DOLMEN, inscrita na CI/RG sob n.º 8.881.611-0 SSP/PR e CPF sob nº 035.726.139-90, do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020 – PREGÃO Nº 34/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 77/2020 – Pregão nº 34/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 77/2020 – Pregão nº 34/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
CONSULENTE: PREGOEIRA
OBJETO: ANALISE de impugnação ao Edital.
PROCESSO: 33/2020
PREGÃO: 17/2020
DATA: 11/08/2020
PARECER JURÍDICO
Trata-se de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, apresentada pela empresa INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
A notificação foi apresentada via correios, com carimbo dos correios datado de 07/08/2020.
As razões apresentadas pela notificante destacando que a administração não pode descumprir as normas do edital;
Imprimindo quanto ao item 10.2. a qual o município deveria ter notificado o vencedor para apresentar Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP, com prazo de 48 horas a contar da notificação.
- É o relatório passo a analise.
Após verificação da documentação apresentada na participação do certame, a Pregoeira, considerou a empresa com enquadramento como MICROEMPRESA; conforme consta na Quarta Alteração do Contrato Social, datado de 17 de fevereiro de 2020. Na qual afirma na clausula Décima Quinta que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006. vejamos:
Da mesma forma encontra-se na clausula DECIMA SEGUNDA da alteração apresentada por conta da presente notificação, com o mesmo enquadramento. Vejamos;
A demais constou-se ainda em documentação apresentada com enquadramento de MICROEMPRESA, nos documentos:
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos, expedido pela Prefeitura de Assis Chateubriand;
- Declaração do Anexo VI;
- Procuração, as fls. 732, dos autos;
- Envelope de apresentação de documentos para habilitação, dentre outros.
Com a analise, das documentações e especificamente na Declaração de enquadramento em MICROEMPRESA, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio entendeu ser a empresa beneficiaria das benesses da Lei, como Microempresa.
De outro norte, a empresa notificante, foi beneficiada em concorrer com as demais em empresas em igualdades de condições. Não sendo obrigada a atender ao percentual exigido pela lei a empresa que não se enquadre com ME ou EPP.
O entendimento deste departamento é que a Empresa Notificante foi prejudicada em nenhum momento do processo licitatório, sendo que as exigências foram atendidas pelo setor de licitação.
Portanto, não vislumbramos nenhum vicio de ilegalidade, as foram observadas as regras do Edital.
Do acima exposto, somos pela improcedência da notificação apresentada.
Salvo entendimento diverso da AUTORIDADE SUPERIOR.
Eis o parecer!
Cordialmente.
EVAIR DIAS AGUIAR
OAB/PR 26.610
ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão nº 017/2020
Processo Administrativo nº 33/2020
Trata-se de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, apresentada pela empresa INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
A notificação foi apresentada via correios, com carimbo dos correios datado de 07/08/2020.
Com base no Parecer Jurídico, a qual acostou as razões de indeferimento da notificação por atender as exigências contidas em edital a qual não infringiu nenhuma norma nele contido.
Assim indeferimos o pedido constante na notificação.
Essa é a decisão.
Comunica-se a empresa .
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 12 de Agosto de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Ementa: "NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE VOLTA ÀS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação vigente;
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Cafezal do Sul, por meio dos Decretos nºs 046/2020, 051/2020, 060/2020, 067/2020, 080/2020 e 1542020, inclusive com a suspensão das atividades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas após a pandemia, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da Educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos de higiene declarados pelas autoridades sanitárias superiores. Todas as decisões que dizem respeito à volta às aulas, serão tomadas em conjunto, compartilhando responsabilidade e compromisso com a vida de todos,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia Membros da Comissão Intersetorial de volta às aulas, composta por representantes dos seguintes órgãos:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá:
Titular: Cristiane de Lima do Nascimento Ramos – CPF: 036.505.309-02
Suplente: Leila Fátima de Oliveira Cene - CPF: 997.472.869-04
II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular :Vânia Mitiko Misawa da Silva – CPF: 007.012.929-03
Suplente: Jaqueline Módena – CPF: 007.766.049-88
III- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Maria Aparecida Diniz Inoue – CPF: 589.229.389-00
Suplente: Jessica Caroline Evangelista – CPF: 077.910.609-14
IV- Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Gilberto Barbosa – CPF: 390.553.701-00
Suplente: Renan Carlos Evangelista – CPF: 089.514.079-93
V- Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:
Titular: Angela Marta Morim Fonseca – CPF: 017.859.989-19
Suplente: Andreia de Souza São Miguel – CPF: 062.770.339-99
VI- Representante dos Professores da Educação Básica:
Titular: Lucilene Duarte Euzebio Scatamburlo – CPF: 997.513.999-04
Suplente: Rosemery B. Do Nascimento Capelatti – CPF: 045.749.329-10
VII- Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Titular :Aparecida de Fátima Ribeiro – CPF:762.101.979-49
Suplente: Rosangela Matos Coelho – CPF: 065.808.269-83
VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular:Ana Paula freire – CPF: 044.045.629-00
Suplente: Ana Claúdia Peçanha – CPF: 080.475.549-30
IX- Representante das Comissões Escolares:
Titular: Marcelo Luiz Capelatti – CPF: 280.965.678-96
Suplente: Luciana Martins Terra – CPF: 007.209.729-90
IX- Representante das Escolas da Rede Estadual:
Titular: Sandra Rosa de Farias – CPF: 787.331.549-53
Suplente: Gizelda Cezar – CPF: 776.103.269-68
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 18/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Ementa: Concede férias a servidor efetivo
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora pública, KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI, portador do RG: 98537449, lotado no cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2019, a contar do dia 01/09/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/08/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 036/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de capinação e corte de grama em diversos setores do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de capinação, poda de arvores e flores, varrição, limpeza de canteiros das ruas e avenidas...				
Svç	300	59,00	17.700,00		
2	Serviços de corte de grama, coleta manual de pragas, limpeza e transporte com destinação final do li...				
M2	200.000	0,083	16.600,00		

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 34.300,00
TOTAL GERAL R$ 34.300,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.543/2020
DATA: 12/08/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GANA COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 044/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n.º 044/2020 em favor da empresa GANA COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ferramentas, equipamentos e materiais permanentes, tudo conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Valor Nº 132/2020
Ata de registro de preço Nº 121/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, com sede na RUA CAMBÉ, 3959 - CEP: 87502160 - BAIRRO: ZONA II, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 049.417.379-38, RUA ILHAS GREGAS, 2843 - CEP: 87502000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Solicito realização de Registro de Preço de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.., da(o) Pregão 26/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 001, item 7, MEMORIA DDR4 8GB MEMORIA DDR4 8GB - KVR24N17S8/8 8GB 2400MHZ NON-ECC CL17 DIMM 1RX8, sendo o valor pago de R$280,00 (Duzentos e oitenta reais) passando a ser R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 8, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ , sendo o valor pago de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) passando a ser R$ 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), item 11, Fonte ATX 500W, sendo o valor pago de R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), passando a ser R$178,75 (Cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 13, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, sendo valor pago R$ 1.025,00 (Um mil e vinte cinco reais), passando a ser R$ 1.281,25 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), item 38, SWITCH 8 PORTAS, sendo o valor pago de R$ 50,00 (cinquenta reais) passando a ser R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 41, H. D Externo 1TB USB 3.0, sendo o valor pago de R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais), passando a ser R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).Perfazendo o valor total deste termo em R$ 496,25, (Quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e Memorando nº 2020003847.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°26/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Ata de registro de preço nº 121/2020.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Agosto de 2020.
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 280/2018
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na AVENIDA BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM DA LUZ, Cruzeiro do Oeste/PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula identidade RG. nº 91855640, e do CPF nº. 088.893.329-05, residente e domiciliado na Rua Rotary, 614 - CEP: 87400000 - BAIRRO: Centro ,Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 15 de junho de 2020 o Contrato nº 280/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização. Conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Nas ruas:
*Rua São Mateus do Sul, entre Rua Potinga e Avenida Francisco Beltrão
*Rua Potinga, entre Rua São Mateus do Sul e Avenida Lindolfo Monteiro
*Rua Timoneira, entre Rua São Mateus do Sul e Avenida Dr. Alberto Abujamra
* Rua Gastão Vidigal, entre Rua Prof. Odete Oberg e Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva
* Rua Gastão Vidigal, entre Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva e Avenida Frei Gaspar
* Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, entre Rua Gastão Vidigal e Avenida Brasil.
* Rua Edvino Koterba - Entre Rua Irajá Rocha e Rua Sertanópolis
* Rua Ortigueira - Entre Avenida Paraná e Rua Clevelândia
* Rua Ortigueira - Entre Rua Clevelândia e Avenida Ayrton Senna.
* Rua Das Acácias ;
* Rua 05 De Outubro
* Rua Ivaí
* Avenida Guilherme Rigolon - entre Avenida São Paulo e Rua Peabiru;
* Rua Flor de Liz - entre Avenida Centenária do Sul e Rua das Rosas.. Órgão solicitante SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Processo 600/2018.
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2020.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 280/2018
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na AVENIDA BRASIL, 3870 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM DA LUZ, Cruzeiro do Oeste/PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula identidade RG. nº 91855640, e do CPF nº. 088.893.329-05, residente e domiciliado na Rua Rotary, 614 - CEP: 87400000 - BAIRRO: Centro ,Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 15 de junho de 2020 o Contrato nº 280/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização. Conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Nas ruas:
*Rua São Mateus do Sul, entre Rua Potinga e Avenida Francisco Beltrão
*Rua Potinga, entre Rua São Mateus do Sul e Avenida Lindolfo Monteiro
*Rua Timoneira, entre Rua São Mateus do Sul e Avenida Dr. Alberto Abujamra
* Rua Gastão Vidigal, entre Rua Prof. Odete Oberg e Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva
* Rua Gastão Vidigal, entre Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva e Avenida Frei Gaspar
* Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, entre Rua Gastão Vidigal e Avenida Brasil.
* Rua Edvino Koterba - Entre Rua Irajá Rocha e Rua Sertanópolis
* Rua Ortigueira - Entre Avenida Paraná e Rua Clevelândia
* Rua Ortigueira - Entre Rua Clevelândia e Avenida Ayrton Senna.
* Rua Das Acácias ;
* Rua 05 De Outubro
* Rua Ivaí
* Avenida Guilherme Rigolon - entre Avenida São Paulo e Rua Peabiru;
* Rua Flor de Liz - entre Avenida Centenária do Sul e Rua das Rosas.. Órgão solicitante SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Processo 600/2018.
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2020.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2020
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços profissionais de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e consertos necessários aos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 035/2020.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 035/2020.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J C RODRIGUES FIGUEREDO – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços profissionais de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e consertos necessários aos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 035/2020.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 035/2020.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FIGUEREDO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/08/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 035/2020, que tem por objeto a contratação de serviços profissionais de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e consertos necessários aos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: J C RODRIGUES FIGUEREDO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiro para execução de Reformas em prédios públicos municipais...M2				
280	170,00	47.600,00			

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 47.600,00
FORNECEDOR: CICERO A. FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de mão de obra para execução de muro de arrimo em alvenaria, com aplicação				
de...	M3	180	70,00	12.600,00	
3	Prestação de serviços de mão de obra para construção de calçadas de concreto 5 cm, com preparação				
d...	M2	400	18,00	7.200,00	

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 19.800,00
TOTAL GERAL R$ 67.400,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 83/20
PREGÃO PRESENCIAL: 37/20
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e o fornecimento parcelado de peças, para manutenção das máquinas pesadas da frota Municipal de Cafezal do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 28 de Agosto de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA
DO OBJETO: Contratação de serviços para capinação e corte de grama em diversos setores do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 036/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;
DOS VALORES: O valor total estimado do presente contrato importa em R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Presencial n.º 036/2020.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
VALDERIR SIMPLICIO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 320 de 13 de Agosto de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Lei Municipal nº 58/2011 que institui o CME.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao mérito administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de cargos eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como a Lei Municipal nº 58/2011:
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 58/2011 que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2011
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR – CME
TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º- O Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste – CME, criado pela Lei Municipal nº 58/2011, instituído pelo decreto nº 493/2011, é um órgão colegiado, integrado à Secretaria Municipal de Educação – SME, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação municipal, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.
§1º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da educação Nacional e na Lei nº 11.494/2007 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
§2º O Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste será composto por duas Câmaras:
I- Câmara de Educação Básica;
II- Câmara do FUNDEB
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
SESSÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação tem por finalidades:
I- Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II- Realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
III- Solicitar, analisar e dar parecer quanto à avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Ensino
IV- Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino
V- Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação.
SESSÃO II
DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 3º- A Câmara de Educação Básica tem por finalidades:
I- Estudar leis e demais normativas que regulam o ensino;
II- Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;
III- Zelar pelo cumprimento da legislação vigente no Sistema Municipal de Educação;
IV- Acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município.
SESSÃO III
DA CÂMARA DO FUNDEB
Art. 4º- A Câmara do FUNDEB tem por finalidade:
I- Estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;
II- Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III- Acompanhar o cumprimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;
IV- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares representantes da sociedade civil e do poder público e 12 (doze) membros suplentes.
§1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares, indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I- Câmara da Educação Básica: (6 membros)
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Municipal;
c) 2 (dois) representantes dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil;
d) 1 (um) representante da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA
e) 1 (um) representante técnico administrativo;
II- Câmara do FUNDEB: (6 membros)
a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
b) 1 (um) representante dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil;
c) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal;
d) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
e) 1 (um) representante do Ministério Público.
§3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
CAPÍTULO II
DA POSSE
Art. 6º O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.
§1º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação,
§2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.
CAPÍTULO III
DO MANDATO
Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular ou suplente, terá duração de 02 (dois) anos, independentemente do término de período governamental, permitida uma recondução por igual período.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse próprio, do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento;
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 9º- São atribuições do Conselho Municipal de Educação:
I- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;
II- Participar da elaboração, implementar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
III- Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;
IV- Criar instrumentos para o acompanhamento continuado e avaliação do funcionamento do sistema municipal de ensino;
V- Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao ensino, emitindo pareceres que legalmente lhe couberem;
VI- Elaborar o regimento interno do CME e reformulá-lo quando for necessário;
VII- Pronunciar-se sobre a criação e autorização do funcionamento das escolas de educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, centros municipais de Educação Infantil, localizadas no âmbito do município;
VIII- Acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação do município;
IX- Emitir parecer sobre os editais de contração de pessoal para atuar em qualquer das funções do sistema municipal de educação;
X- Analisar e avaliar normas, procedimentos visando a garantia do princípio da gestão democrática, administrativa e de gestão financeira das unidades escolares do município;
XI- Acompanhar, analisar e avaliar as políticas voltadas para a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recuros humanos na rede de ensino do Município;
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE
Art. 10- Ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, compete:
I- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, seminários e encontros promovidos pelo Conselho;
II- Propor pauta das reuniões;
III- Supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV- Resolver questões de ordem;
V- Exercer nas sessões plenárias, direito de voto e voto de qualidade nos casos de empate;
VI- Baixar atos decorrentes de decisões do Conselho;
VII- Baixar atos relativos a composição de Câmara e Comissões;
VIII- Determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho;
IX- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
X- Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente.
SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO
Art. 11- Ao Secretário do Conselho compete:
I- Responsabilizar-se pelos serviços administrativos da secretaria do conselho;
II- Digitar documentos e atos;
III- Elaborar e executar o programa anual de trabalho;
IV- Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico do Conselho;
V- Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e documentação;
VI- Adotar ou propor medidas que visem a melhoria das técnicas e métodos de trabalho;
VII- Secretariar as reuniões do Conselho;
VIII- Encaminhar convocações aos membros do Conselho para as reuniões plenárias ou quando for necessário.
§1º Os requerimentos encaminhados ao CME serão recebidos no Serviço de Protocolo e Arquivo do Conselho recebidos pelo secretário.
SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 12- Compete aos membros do Conselho:
I- Estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua função;
II- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
III- Participar ativamente das reuniões do Conselho;
IV- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V- Votar nas reuniões e no conselho pleno todas as matérias de sua competência;
VI- Representar o CME, quando solicitado pela presidência.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação terá o seguinte funcionamento:
I- A periodicidade das reuniões será mensal;
II- Aos membros do CME, funcionários públicos municipais, será concedida licença mensal de até 2 (duas) horas para participar das reuniões;
III- A convocação dos membros do CME será por ofício circular;
IV- A ordem dos trabalhos nas reuniões será feita através da leitura da Ata, momento do presidente, momento da manifestação dos conselheiros e tomada de decisões;
V- A forma de votação será através de aclamação;
VI- A forma de eleição do presidente e membros será através votação/indicação de mesa diretiva;
VII- A pauta das reuniões será divulgada aos membros do CME com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
VIII- O resultdo das reuniões será publicado a toda população.
CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA
Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I- Presidência;
II- Secretaria;
III- Câmara da Educação Básica;
IV- Câmara do FUNDEB;
V- Conselho Pleno.
Art. 15- Cada Câmara será composta por 04 (quatro) conselheiros titulares, designados pelo presidente do Conselho, ouvido o Conselho Pleno.
Parágrafo único: Apenas no caso de falta ou impedimento do conselheiro titular é que será convocado o suplente para compor a Câmara.
Art. 16- As Câmaras se reunirão em sessões ordinárias, de acordo com o calendário de reuniões definido anualmente.
§1º- Quando da aprovação do calendário anual ficam dispensados os procedimentos formais de convocação para todos os conselheiros titulares;
Parágrafo único: As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente, em iniciativa própria, pelo prefeito ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.
CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL DE APOIO
Art. 17- O pessoal de apoio do Conselho Municipal de Educação será constituído por servidores municipais, à disposição, mediante requisição do Secretário Municipal de Educação.
CAPÍTULO IX
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO
Art. 18- As decisões das Câmaras ficam sujeitas à aprovação do Conselho Pleno para sua vigência.
Art. 19- As decisões do Conselho Pleno tomam a forma de Resolução ou Parecer e as das Câmaras e Comissões, de Parecer ou indicação.
§1º- Parecer é o pronunciamento sobre a matéria submetida ao CME e contém relatório, análise da matéria e conclusão.
§2º- Indicação é o ato pelo qual o CME propõe medidas com vistas a expansão e a melhoria do ensino e contém, numeração corrida e, como referência a data da respectiva aprovação.
§3º- As decisões do Conselho, sob a forma de Resolução ou Parecer, são assinadas pelo Presidente e demais membros.
§4º- As resoluções do Conselho terão validade após sua publicação oficial por emenda podendo ser feita na íntegra, quando se entender necessário.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20- O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME e aprovação do Executivo Municipal.
Art. 21- O Presidente do Conselho Municipal convocará os respectivos suplentes no impedimento ou ausência dos titulares, bem como para composição de grupos de trabalho ou, ainda, para participar das reuniões plenárias quando sua pauta o justificar.
Art. 22- O Conselheiro que tiver de ausentar-se ou não comparecer à reunião mensal deverá comunicar o impedimento com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 23- Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou quando sua ausência for verificada em 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo que justificado, a metade das sessões plenárias ou das Câmaras, realizadas no decurso de 01 (um) ano.
§1º- O comparecimento dos Conselheiros às reuniões será comprovada pela assinatura em livro destinado exclusivamente a esta finalidade.
Art. 24- Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.
Art. 25- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Agosto de 2020.
FABIANA PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo de Acordo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 078/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. REGIANI & CIA LTDA - ME
Objeto:Ficam as partes acordadas de que a partir do dia 10 de agosto de 2020, o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas será reaberto para atendimento a situações de urgência e atendimento inadiáveis, sendo limitados os atendimentos a 04 (quatro) pacientes/dia. Caberá à Contratada observar todas as medidas de segurança e higiene recomendadas pelos órgãos de saúde na prevenção e contágio do COVID – 19.
Umuarama, 12 agosto de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa RAFAEL BORGHETTI - ME, para prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 006/2020 - credenciamento de serviços de saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2020 anexo em 12 de agosto de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ANDERSON ALVES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.788,35 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.269,20 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARCIA DE FATIMA B. SANTOS
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.269,20 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: SANDRA APARAECIDA DE OLIVEIRA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.269,20 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 206/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.269,20 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARCIA REGINA ALVES PINHEIRO
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.991,09 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: LUCIMAR SILVA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.991,09 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARIA DAS GRACAS SILVA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.991,09 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: SUELI HACHMANN SCHIMING
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.991,09 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos).
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 211/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MANOEL DAS NEVES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.995,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 212/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MAURICIO APARECIDO DAS NEVES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.995,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 213/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: CICERO MARANGONA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.987,89 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 214/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ELCIO RODRIGUES DA SILVA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.987,89 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: PEDRO MARANGONI
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.987,89 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: JOSE CARLOS FRANCISCHETTI
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.595,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 218/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.727,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 220/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: VALDECIR BATISTA BORGES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.326,50 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: SENIVALDO MARTINS ALVES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.358,35 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 222/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA:
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.113,00 (Onze Mil, Cento e Treze Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 223/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARIA DA PENHA DOS REIS
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.506,35 (Dezenove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 224/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: EMERSON DA SILVA PORTO
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 19.990,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 225/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARCIO ADRIANO DAS NEVES
Sede: Cruzeiro do Oeste -PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., da(o) Processo inexigibilidade 10/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.995,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do contrato: 02/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 320
De 07/08/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alcineide Cardoso Fermino	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 14/08/2020
André Ferreira Magalhães	Motorista	2014/2015	07/08/2020 à 24/08/2020
Cássia Ortiz Ferreira Aldrigue	Nutricionista	2010/2011	14/08/2020 à 31/08/2020
Cecília Cavalcante Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	07/08/2020 à 24/08/2020
Cleuza do Prado	Professor	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2017/2018	11/08/2020 à 28/08/2020
Cristina Malinski da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	07/08/2020 à 24/08/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	2009/2010	07/08/2020 à 24/08/2020
Francisca Maria Otílio Mota	Professor	2016/2017	11/08/2020 à 28/08/2020
Geralda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Ivonete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Juliana Laurindo	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Lídia Maria de Oliveira Gouvea	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Lúcia Márcia Segala Castelini	Professor	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	2010/2011	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Marici Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Michele Simone de Souza	Professor	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	07/08/2020 à 24/08/2020
Regina Terto de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	2017/2018	11/08/2020 à 28/08/2020
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	07/08/2020 à 24/08/2020
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Solangila Maria Henrique Vieira	Professor	2014/2016	11/08/2020 à 28/08/2020
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	07/08/2020 à 24/08/2020
Valdir Xavier	Motorista	2007/2008	07/08/2020 à 24/08/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (07/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO – ADEFIU, para prestação de serviços com a realização de consultas de profissional de fisioterapia conforme edital de chamamento público nº 001/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2020, anexo. Em 11 de Agosto de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, para a manutenção do relógio ponto pertencente ao CAPS-AD e aquisição de bobinas térmicas e cartão de registro ponto e atualização anual de relógios ponto pertencente ao Cisa, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2020, anexo. Em 12 de agosto de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020
Processo Administrativo 118/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2020, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor rural abaixo discriminado da Seguinte forma:
EMPRESA PRODUTO QUAN UND PREÇO UNIT. TOTAL
EMELIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente e domiciliado na Estrada Lirio, Lote 215, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000
BOLACHA CASEIRA 450 KG 14,50 6.525,00
TOTAL - (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) 6.525,00
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 14 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 105 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
12/08/2020
SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Estrada Rural, nominada de "Estrada do Bagre", localizada no interior do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências".
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, Estrada Rural, nominada de "Estrada do Bagre", Zona Rural, abaixo identificados pelas coordenadas:
Trecho Tipo Extensão Zona Coord. inicial Coord. final
1 Alimentadora 8.000m Rural22J-209767.4222J-206203.06
7335015.067328584.93
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 087/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 044/2020, Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos e prestação de Serviços mensal de instalação de componentes, periféricos de informática e software, formatação de computadores e suporte técnico de acordo com as necessidades do município de Francisco Alves, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01 ao 16.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 190/2020
SÚMULA: NOMEIA O GESTOR DO CONVENIO E FISCAL, DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o funcionário FLAVIO ROCHA RIBEIRO, RG. nº 3.087.981-3 SSP-PR, brasileiro, servidor municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fomentos às Atividades, para responder como Gestor do Convênio de Esperança Nova-PR, e como Fiscal fica Designado o funcionário HELTON PINTO DE CASTRO, RG. Nº 8.748.843-8 SSP-PR, brasileiro, servidor municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 189/2020
SÚMULA: Concede a Servidora Walkiria Eloi Benedito, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 207/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a servidora Srª. Walkiria Eloi Benedito, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.174.229-0 SSP-PR, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Social, com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 187/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Reinaldo Soares Bandeira, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 206/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.790.199-7 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Motorista I com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 186/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Edinelson Castellini, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 208/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Edinelson Castellini, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.575.661-7 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 188/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Salvador Diego de Oliveira, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 205/2020, protocolado em 04 de agosto de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Salvador Diego de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.038.088-4 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Mecânico com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa GENTE SEGURADORA S/A, para apólice de seguro para 01 veículo tipo camionete/ambulância pertencente ao Instituto de Saúde do Paraná, cedidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, placas AWA 8069 Tipo Renault Master Furgão Longo 2.5 DCI, Ano 2012 modelo 2013, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2020, anexo. Em 12 de agosto de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ICARAIMA (CNPJ:76.247.337/0001-60) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada sob nº007144 com validade até 18/03/2025, para edificação de 09 casas para realocação das famílias residentes no Paredão das Araras – PNIG, no Distrito de Porto Camargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 074/2020
SÚMULA: Exonera a pedido do servidor Abel Lopes Marques, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor Abel Lopes Marques, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.649.914-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 483.254.229-04, lotado na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 13/08/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 204/2020.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.542/2020
DATA: 12/08/2020
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, Estrada Rural denominada "Estrada Nova Ivaté", situada neste município, necessária à locomoção dos moradores e proprietários locais e escoamento de produtos agrícolas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a estrada rural denominada "Estrada Nova Ivaté" (nome constante no mapa à época da abertura), a qual fazia e faz ligação da sede de Icaraíma com a Rodovia PR – 082 e Vila Rural Esperança Nova, localizada neste município e comarca de Icaraíma, conforme croqui/mapa de localização anexo.
Art. 2º A referida estrada rural facilitou e facilita em todos os sentidos a vida dos moradores e proprietários daquela localidade e de outras mais distantes, seja no transporte de insumos e/ou produtos agrícolas produzidos em nosso município, bem como ligação da sede do município à Vila Rural Esperança Nova e como acesso secundário à Rodovia PR 082.
Art. 3º As despesas com a reabertura da estrada, ficará a cargo da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 4º Fica autorizado o Município de Icaraíma, a tomar medidas legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registra-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que foi acrescentado ao edital de licitação - PROCESSO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, o capitulo 13 – "Da Lei Anticorrupção", conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Interna Municipal.
Mantém-se a mesma data e hora de abertura e demais condições previstas edital já publicado anteriormente.
ESPERANÇA NOVA, 12/08/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
Aos 30 dias do mês de Julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.029.558/0001-86, com sede na Av. Raul Barbosa Dias, 139, CEP 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1.711.082-0 /PR e do CPF/MF sob o nº. 844.353.999-20, residente e domiciliada na cidade de Icaraíma, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 30 de Julho de 2020 e término em 30 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — RG. 9.186.877-6
Natália Regis de Araujo — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 174/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: Y R COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Tinta de Demarcação viária e Esfera de Vidro para Demarcação Viária..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de agosto de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 62/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAEL CARLO MARIN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 62/2020, para Aquisição de Tinta de Demarcação viária e Esfera de Vidro para Demarcação Viária.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: Y R COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/MF: nº 33.069.129/0001-05, Aquisição de Tinta de Demarcação viária e Esfera de Vidro para Demarcação Viária., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Douradina-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 190/2.019 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.
3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes forma.
a – fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c- solicitação por e-mail – licitacao@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
c) Contrato social consolidado ou ultima alteração;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
e) Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
i) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
l) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, e constantes do Anexo I deste Edital.
10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores serão vigentes.
11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores, Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15%, Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15% e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
13 – RECURSOS
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento;
b) declaração de idoneidade;
Douradina/PR, 14 de Novembro de 2.019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
1. SERVIÇOS ELÉTRICOS
Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Serv.ele1 Serviço Troca de lâmpadas, soquetes e reatores R$ 20,00
Serv.ele2 Serviço Substituição de luminárias R$ 20,00
Serv.ele3 Serviço Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos R$ 20,00
Serv.ele4 Serviço Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas R$ 20,00
Serv.ele5 Serviço Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário R $ 20,00
Serv.ele6 Serviço Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada R $ 110,00
Serv.ele7 Serviço Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local R$ 60,00
2. SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIOS
Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.HS1 Serviço Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios R$ 40,00
Ser.HS 2 Serviço Conserto ou troca de canos com vazamento R$ 60,00
Ser.HS 3 Serviço Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto R$ 90,00
Ser.HS 4 Serviço Conserto ou troca de vedantes de torneiras R$ 20,00
Ser.HS 5 Serviço Limpeza de caixa d'água R$ 100,00
Ser.HS 6 Serviço Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito R $ 100,00
Ser.HS 7 Serviço Conserto ou troca de registros de fechamento de água R$ 50,00
Ser.HS 8 Serviço Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água R$ 40,00
Ser.HS 9 Serviço Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral R$ 50,00
Ser.HS10 Serviço Limpeza de bocas de lobo (bueiros) R$ 40,00
3. SERVIÇOS DE ALVENARIA
Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Alv1 Serviço Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R$ 150,00
Ser.Alv 2 Serviço Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R$ 20,00 por m²
Ser.Alv 3 Serviço Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias R$ 40,00 por m²
Ser.Alv 4 Serviço Reparos em coberturas e lajes R$ 100,00
Ser.Alv 5 Serviço Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes R$ 120,00
Ser.Alv 6 Serviço Substituição de azulejos e ladrilhos soltos R$ 20,00 por m²
Ser.Alv 7 Serviço Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²) R$ 15,00 por m²
Ser.Alv 8 Serviço Construção de paredes/muros R$ 20,00 por m²
Ser.Alv 9 Serviço Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria R$ 170,00
Ser.Alv10 Serviço Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m² R$ 280,00 por m²
Ser.Alv11 Serviço Mão de obra para construção de serviços de calçamento R$ 20,00 por m²
Ser.Alv12 Serviço Manutenção de fossa séptica R$ 150,00
Ser.Alv13 Serviço Instalação de pontos de ônibus R$ 150,00
Ser.Alv14 Serviço Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos R$ 80,00
Ser.Alv15 Serviço Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio R$ 20,00 por m²
Ser.Alv16 Serviço Reparo em boca de lobo (bueiros) R$ 40,00
Ser.Alv17 Serviço Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros) R $ 50,00
Ser.Alv18 Serviço Mão de obra para construção de sepulturas R$ 200,00
4. SERVIÇOS DE PINTURA
Pequenos serviços que não se enquadrem como reforma total.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Pint1 Serviço Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio R$ 10,00 por m²
Ser.Pint2 Serviço Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias R$ 10,00 por m²
Ser.Pint3 Serviço Retoques ou consertos com massa corrida em paredes R$ 15,00 por m²
5. SERVIÇOS DE CARPINTARIA
Pequenos serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Carp1 Serviço Reparos em prateleiras R$ 40,00
Ser.Carp2 Serviço Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos R$ 100,00
Ser.Carp3 Serviço Conserto ou instalação de fechaduras R$ 50,00
Ser.Carp4 Serviço Conserto ou instalação de rodapés R$ 8,00 por m²
Ser.Carp5 Serviço Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis R$ 40,00
Ser.Carp6 Serviço Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento R $ 50,00
Ser.Carp7 Serviço Readequação de rodapés de armários R$ 10,00
Ser.Carp8 Serviço Instalação de murais, biombos e divisórias R$ 35,00 m²
Ser.Carp9 Serviço Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira R$ 100,00
6. SERVIÇOS GERAIS
Serviços gerais que não se enquadrem como reforma total
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Ger1 Serviço Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos R $ 80,00
Ser.Ger2 Serviço Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais R$ 80,00
Ser.Ger3 Serviço Troca de placas de forro R$ 12,00 por m²
Ser.Ger4 Serviço Desprendimento de forro R$ 12,00 por m²
Ser.Ger5 Serviço Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas R$ 30,00

ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 01/2019, divulgado em 14/11/2019.
Nome: ______________________________
Endereço Comercial: ______________________________
CEP:____________________ Cidade: ____________ Estado: __________
CNPJ:____________________
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos)
____
____
____
____
______________________________Profissional Responsável:
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de manutenção pública e predial, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Douradina/PR, em ______ de __________ de 2.019.
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.085/SSP-PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº 131, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Contratado: ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ...., estabelecida à ...., neste ato representada por .... brasileiro, casado, residente e domiciliado à....................................., portador do R.G. n........................, e inscrito no C.P.F sob o nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº ....., na cidade de ..../.... .
Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Manutenção Pública e Predial do Município de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO
Parágrafo Primeiro - É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelos profissionais ...., brasileiro, casado, portador do RG n..........................., e ....
FORMA DE PRESTAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete a executar os serviços de Manutenção Pública e Predial constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança.
Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados em todos os bens públicos do Município de Douradina/PR, situados na sede e nos distritos.
Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.
Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.
Parágrafo Quinto - Em caso de impossibilidade de execução imediata dos serviços solicitados, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data para a realização dos mesmos, desde que isso não cause prejuízo à Administração Municipal e ao serviço público.
Parágrafo Sexto – O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do objeto do presente termo.
Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se-lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos.
LEGIBILIDADE
Parágrafo Primeiro – Durante toda a prestação dos serviços caberá ao contratado a fiscalização acerca das normas de segurança e proteção do trabalhador, devendo a empresa contratada, inclusive, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos trabalhadores que estiverem executando os serviços.
Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denúncia ao Ministério Público do Trabalho, e nas sanções previstas na lei 8.666/93.
VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme previsão contida no Anexo Único da Lei Municipal 2.095/2.017.
Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.
Parágrafo Terceiro – Não haverá qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se houver alteração, por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
Parágrafo Quarto – Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo Contratante.
FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês subsequente.
Parágrafo Segundo - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, até o dia 05 (cinco) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo dia em que emitida.
Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos.
Parágrafo Quarto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
Parágrafo Quinto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.
Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.
Parágrafo Sétimo - Ao emitir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e recolhido ao órgão competente.
REAJUSTE
Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referência prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante.
QUALIDADE
Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados até então.
DA CONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.
PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso:
1 - Advertência
2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada serviço contratado e não executado.
3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5 - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.
AÇÕES JUDICIAIS
Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
CLÁUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do MUNICÍPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
FORO
Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/PR.
ASSINATURAS
Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.
Douradina/PR, ...de ....de 2.019
Contratado Contratante
....
Testemunhas:
------------------------------ ------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Devanir Dias de Oliveira, portador do CPF nº 251.296.708-50, RG nº 6.153.879-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº. 205, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$238.344,00(duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE FRUTA, zero adição de açúcar, sabor maçã / Uva / pessego: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, suco concentrado ou natural da fruta, proteína isolada de soja ou extrato de soja, edulcorante artificial: sucralose. Pode conter edulcorante natural. Sem glúten. Sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 lt, com canudo. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundaria: caixa contendo até 30 unidades. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade ALIMENTO PURITY Unidade 200,00 3,85 770,00
1 5 BACON SUÍNO defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orégano lépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. SULITA Kg 250,00 19,04 4.760,00
1 8 CANELA; EM PO FINO HOMOGENEO; Obtida Da Casca do Especime Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Proprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; EMBALAGEM DE 30G ZAELI Pacote 50,00 0,99 49,50
1 12 CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON - sabor multi-cerais, sache 230g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, glúten, contém trações de leite. MUCILON Pacote 300,00 5,99 1.797,00
1 13 CHOCOLATE EM PÓ, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P; embalados em sacos plástico atóxicos, resistente, com laudo comprovado TPVA, contendo 400g cada pacote, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. ATALAIA Pacote 2.500,00 3,10 7.750,00
1 14 CHOCOLATE; GRANULADO Sabor Chocolate; Composto de Açúcar, Gordura Vegetal, Glicose Em Po, Cacau Em Po e Emulsificantes; Embalagem Primaria Plastica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; DORI Pacote 100,00 2,41 241,00
1 20 GELATINA - em pó sabores diversos. com açúcar. fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. isentos de sujidades. a embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. EMBALAGEM DE 30 G . sabores diversos prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. ATALAIA Pacote 300,00 0,80 240,00
1 21 IOGURTE, Iogurte Liquido C/polpa de Frutas; SABOR MORANGO Descrição do produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbiônticos de Steptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – Composição Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. Embalagem de 900 ml a 1 litro. UNIBABY Litro 1.000,00 4,75 4.750,00
1 22 IOGURTE, Iogurte Liquido C/polpa de Frutas; SABOR COCO Descrição do produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbiônticos de Steptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – Composição Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. Embalagem de 900 ml a 1 litro. UNIBABY Litro 1.000,00 4,75 4.750,00
1 29 LINGÜIÇA CALABREZA de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. FRIELLA Kg 700,00 14,99 10.493,00
1 30 LINGÜIÇA; frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4° C); acondicionada em saco de polietileno; FRIELLA Kg 200,00 11,18 2.236,00
1 34 MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr. HELLMANNS Unidade 400,00 5,88 2.352,00
1 36 MANDIOCA, graúda de primeira, boa qualidade, fresca compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. PRODUTOR RURAL Kg 1.000,00 3,65 3.650,00
1 37 MARGARINA COM SAL, pote de 500 gramas, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem acima de 80%, podendo conter vitaminas e outra substancia permitida, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em pote plástico. QUALY Unidade 600,00 5,99 3.594,00
1 38 MARGARINA; COM SAL, LIGHT; Com Teor de Lipidios Entre 35% a 38%; Composta de Oleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16ºc; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; EMBALAGEM 500G QUALY Unidade 100,00 5,99 599,00
1 40 MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA Mortadela; constituídas da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 3 a 4kgs,peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr. PERDIGÃO BOLONHA Kg 750,00 13,95 10.462,50
1 42 PÃO de forma integral; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiços miolos consistentes sedosos e macios, tipo integral, peca fatiada, contendo em media 16 fatias; composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo; açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada; conservador, estabilizante, sal; embalado em saco polietileno atóxico, validade mínima 05 dias a contar da data de entrega. VISCONTI Pacote 300,00 5,48 1.644,00
1 43 Pão de Leite - 50G - Pão doce , bisnaga; composição mínima da massa; 35,57 farinha de trigo, 0,5g de sal, 0,07g essência ; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20g de açucar; 3,60g de gema, 0,07 de anti-mofo, 0,35g reforçador; pesando 50g por unidade, com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega; embalado em saco plástico individual, atóxico; e suas condições de verão estar de acordo com o (dec. 3.029 de 16/04/99) e (port. 593 de 25/08/99); portaria 273 de 22 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa. VELLEMAN Kg 2.000,00 11,50 23.000,00
1 44 PÃO DE QUEIJO- Pão; de queijo, congelado, tipo coquetel; composição mínima da massa: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal; leite em pó, soro de leite em pó; aroma idêntico ao natural de queijo; pesando cada unidade 13,5g (pacote de 400g); sacos de polietileno de baixa densidade (transparente); e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato entrega aos proc. ANVISA. VELLEMAN Kg 600,00 17,99 10.794,00
1 45 PÃO FRANCÊS, pesando 50 gramas por unidade, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8 gramas de sal; 0,4 g de reforçador, 24 ml de água; 0,2 g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4 g de gordura vegetal, vida útil 6 horas; embalagem apropriada. VILLEMAN Kg 8.000,00 9,75 78.000,00
1 46 PIMENTA DO REINO; EM PÓ FINO; obtida de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração cinza escuro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 30gr. ZAELI Pacote 50,00 1,88 94,00
1 48 REQUEIJAO CREMOSO, COPO 200GR, VALIADAE MINIMA 40 DIAS NA ENTREGA Requeijão; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações. FRIMESA Unidad 200,00 5,09 1.018,00
1 50 SAGU SABOR NATURAL; produto amilaceo extraído e preparado de outros amidos e feculados e féculas; em forma granulada; sabor de natural; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico; embalagem em 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. HUBER Pacote 200,00 4,15 830,00
1 51 SAL, refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 1kg. BANDEIRANTES Pacote 1.000,00 1,27 1.270,00
1 52 SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade. COPAVEL Kg 1.000,00 6,95 6.950,00
1 53 SANDUICHE, pequeno de presunto, queijo, alface e pão francês. Fabricação Própria Unidade 2.000,00 3,00 6.000,00
1 56 TORTA DOCE, recheio de frutas, fabricação própria. Fabricação Própria Kg 1.000,00 30,00 30.000,00
1 57 TORTA SALGADA recheio de carne, fabricação própria. Fabricação Própria Kg 1.000,00 20,25 20.250,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 1/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02/03/2020).
CONTRATADA
Devanir Dias de Oliveira
Devanir Dias de Oliveira Mercado - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 208/2020
Data: 12.08.2020
Ementa: nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o memorando on-line sob o nº 720/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
SECRETARIA NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Almir Bueno
Gabinete do Prefeito Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação - SETI Anderson Barbosa Perez
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN Luiz Mitsuo Shiomi
Secretaria Municipal de Administração - SEADM Mariana de Oliveira Cândido
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal da Educação - SMED Marcelo Celestrino
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE Marcos Rigolon
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM Sinomar Maria Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE Juliana Rigolon de Matos
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Camila de Souza Terron
Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;
II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no município;
IV - Planejar as ações municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.
Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Revoga-se o Decreto 232/2019 de 10.10.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2020
Data: 12.08.2020
Ementa: nomeia membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o memorando on-line sob o nº 720/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:
SECRETARIA NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Fernando Silva Vilhalva
Secretaria Municipal de Administração – SEADM Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN João Baptista Montanari
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM Zinaldo Rocha
Procuradoria Jurídica Alessandro Alves de Andrade
Secretaria Municipal da Educação – SMED Edna Diniz Meira
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Ana Claudia Eloy Foleto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Juliana Rigolon de Matos
Secretaria Municipal de Saúde – SMS Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS Graziela Gomes de Freitas
Diretoria Especial do Trabalho (SINE) Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
Diretoria de Habitação Bruno Bazoti Gabarão
Superintendência Guarda Municipal Ivânio Worms
Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 231/2019 de 10.10.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 239.041,00 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112483048	Construção, reforma e ampl. das unidades escolares	
133	2642	4.4.90.51	Obras e instalações	239.041,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2020.
Abertura das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2020.
Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2020.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br, site: www.cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 10 DE AGOSTO DE 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2020
Data: 12.08.2020
Ementa: concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o memorando on-line sob o n° 1.358/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, à servidora pública municipal, mencionada a seguir:
NOME RG Nº CARGO
Maria Iraci da Silva Baptista 13.216.902-0 - SESPII/PR Merendeira
Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhora Elizabeth Cardoso Volpato, portador do CPF. n.º 005.563.929-14, RG. n.º 4.046.420-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 186, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 80.842.909/0001-26, com sede na cidade de Douradina/PR, à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$611.610,00(seiscentos e onze mil seiscentos e dez reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	% de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.	Ipiranga	Litro	35.000	1,10%	R$4,56	R$159.600,00
1	3	Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.	Ipiranga	Litro	123.500	1,10%	R$3,66	R$452.010,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderão ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 02/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).
CONTRATADA
Elizabeth Cardoso Volpato
AUTO POSTO DOURADINA LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.199.828/0001-09, sito na Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gazini, portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.199.828/0001-09, com sede na cidade de Douradina/PR, à Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$599.782,50(quinhentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	% de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.	Petrobras	Litro	152.000	1,10%	R$3,63	R$551.760,00
1	4	Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.	Petrobras	Litro	14.250	1,10%	R$3,37	R$48.022,50

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderão ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 02/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).
CONTRATADA
Rubens Gazini
GAZIN AUTO POSTO LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
Aos 30 dias do mês de Julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.354.779/00041-20, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 4316, CEP 87501-170, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sra. MICHELE CRISTIANE TORRES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.223.295-8 /PR e do CPF/MF sob o nº. 030.199.379-30, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 30 de Julho de 2020 e término em 30 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natália Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
Aos 30 dias do mês de Julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa V.L. DA CRUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.875.104/0001-45, com sede na 23.875.104/0001-45, 3146, CEP 87501-460, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sra. VERA LUCIA DA CRUZ, brasileira, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.134.858-5 /PR e do CPF/MF sob o nº. 794.887.579-49, residente e domiciliada na cidade de Douradina, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 30 de Julho de 2020 e término em 30 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
VERA LUCIA DA CRUZ
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natália Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 246/2020
Designa servidora para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1.º - DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA BAPTISTA, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 5.861.250-2/SSP-PR, admitida em 01/06/2012, Matricula Funcional nº 49521, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, para exercer suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Agosto de 2020.
Art. 2.º - REVOGAR a portaria n°105/2018 que concedeu adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base da servidora, a partir de 10 de Agosto de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/20
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por Dispensa de licitação, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2019 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.
1. Objeto
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo (I) deste edital.
2. Grupos Elegíveis
2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.
3. Da proposta
3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R$ 17.939,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.
3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.
3.3. Prazo para Apresentação de Propostas
3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 08/09/20, (mínimo 20 dias de publicidade), junto ao Departamento de Licitações desta prefeitura Av. Italo Orcelli, 604.
4. Documentos a serem apresentados
4.1. Pessoa Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;
d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO), preenchido;
f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
g) Declaração de capacidade de produção e transporte;
h) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
i) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
j) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
h. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
4.2. Pessoa Física (se for o caso):
a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
d) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
e) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
f) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
5. Do Julgamento
5.1. Da Comissão Responsável
5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO/ MEMBROS DA AGRICULTURA/ MEMBROS DO DEPTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste edital.
5.2 Critérios de Seleção de Projetos
5.2.1 – As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013), o grupo formal e/ou informal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade prevista no item 5.2.2, situação em que será classificada como a melhor proposta.
5.2.2 – Persistindo o empate nos preços o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
I – Primeira Etapa: nível local - municipal:
1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;
II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:
1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;
III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:
1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;
5.2.3 - Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.
5.2.4 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.
5.2.5 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.
5.2.6. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 5 (cinco) dias.
6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado (semanalmente) para esse fim.
7. Critério para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios (facultado apresentar este tópico no edital – não há obrigação)
7.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, definidos na seguinte forma:
7.1.1. Média de 3 (três) cotações dos preços praticados no mercado varejista ou atacadista, priorizando as feiras de agricultores familiares apuradas nos termos da Resolução nº 26/2013, ou ainda por conveniência econômica poderá adotar;
7.1.2. A média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;
7.1.3. Os preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;
7.1.4. Os preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.
8. Recurso administrativo:
8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
8.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Adjudicação:
9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
10. Homologação:
10.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.
11. Do resultado final
A Comissão Permanente de licitação do Município de Cafezal do Sul dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.
12. Da contratação
12.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.
12.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizado na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.
12.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame , na forma do anexo (projeto de venda), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.
12.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.
12.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.
12.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.
12.7 - A vigência do contrato será de 1 (um) ano.
13. Pagamento
13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.
14 - Emissão do documento fiscal
As notas fiscais deverão constar a expressão "Produto da Agricultura Familiar /PNAE" e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.
15 – Local de entrega dos produtos
As entregas deverão ser efetuadas na Av. Ítalo Orcelli, nº. 604, Cafezal do Sul – PR.
16 – Sanções administrativas
A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
17. Fatos supervenientes
Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.
18. Disposições gerais
18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no horário de das 8h30 às 11h00, de segunda a sexta feira.
18.2. A apresentação da proposta (projeto de venda) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
18.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos corelacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.
18.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
18.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
18.6. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.
18.7. Será competente o Foro da Comarca de Iporã - PR, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.
Cafezal do Sul 10 de Agosto de 2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(descrever o produto)

Item	Qtde.	Objeto/Unidade Discriminação		V. Unitário
1	100	abobrinha menina kg,	Tamanho regular de 1º qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em caixas proprias.	R$ 4,96
2	350	alface maço	Tamanho regular de 1ª qualidade, roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, acondicionada em caixas apropriadas.	R$ 3,00
3	120	almeirão maço	Tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas em caixa apropriada.	R$ 3,00
4	250	banana maçã kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas em caixa apropriada.	R$ 4,26
5	250	bananica nanica kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas em caixa apropriada.	R$ 4,39
6	250	banana prata kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas em caixa apropriada.	R$ 5,23
7	120	batata doce kg	Sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	R$ 2,93
8	150	beterraba kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos fisicos e mecanicos, devendos ser bem desenvolvidas.	R$ 3,49
10	80	cheiro verde kg	Em maços de aproximadamente 400g, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R$ 2,17
11	250	cenoura , kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos fisicos e mecanicos, tamanhos e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens apropriadas.	R$ 3,89
12	130	chuchu, kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos fisicos e mecanicos, tamanhos e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens apropriadas.	R$ 3,91
13	200	couve maço	Em maços, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R$ 3,00
14	400	laranja, kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 3,32
15	100	mamão formosa, kg	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	R$ 4,15
16	100	mamão havai, kg	Mamão havai de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	R$ 4,45
17	500	mandioca , kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 3,83
18	450	melancia, kg	De 1ª qualidade,tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/ caixa apropriada.	R$ 1,96
19	500	milho, kg	De 1ª qualidade,tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/ caixa apropriada.	R$ 6,00
20	300	repolho, kg	Tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formaçao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 3,83

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP
À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de (Município)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/20
PROCESSO Nº 82/20
(Nome da entidade), CNPJ__________________, por meio do seu representante legal, o Sr. _________________ _____________, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG __________________, e do CPF ___________________, DECLARA assumir a responsabilidade:
1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
____________, ____ de ________________de 20___
CARIMBO CNPJ
Representante legal
Cargo
ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Atesto que (nome da Entidade Executora) ______________________________
_________, CNPJ_____________________________, representada por (nome do Representante Legal),____, CPF ______________________ recebeu em_____/_____/______ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)________________dos produtos abaixo relacionados:
1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais
(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ ____
_______________)
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.
___________________________, ____ de __________ de _____.
____
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)
____
Representante do Grupo Fornecedor

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º /2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Joao Antonio Mendes, 491, centro, na Cidade de Cafezal do Sul-Pr, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, e a CONTRATADA e o senhor , domiciliado à , , inscrita no CPF sob n.º e RG: , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.
CLÁUSULA QUARTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2020.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA QUINTA:
a . Organização de agricultores familiares: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$
CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA NONA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina as legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesse particular poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTI MA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Setembro de 2021.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de Iporã-Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, de de
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA/ PREFEITURA
/CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 003/2020
SÚMULA: Concede progressão por desempenho aos servidores da Câmara Municipal na forma da Resolução n.º 001/2014, de 23 de julho de 2014.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Géssica Kauane Zamprônio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder progressão por desempenho ao servidor da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 34, da Resolução n.º 001/2014 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	Classe
João Carlos Baqueta	8.909.511-5	8	9	1-B

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 091/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan, matrícula nº 1.964, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 12 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aldina Batista.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 089/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aldina Batista, matrícula nº 2.006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 12 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Adriana Aparecida de Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 090/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Adriana Aparecida de Souza, matrícula nº 2.057, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2004/2009 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 12 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQ.S E EQUIP.LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Será pago, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 12 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
ANTONHOLI & GARCIA MAQ.S E EQUIP.LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
CONTRATADA

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Adriana Biondo mancin Garaluz, portadora do CPF nº. 063.212.449-02, RG nº. 8.967.429-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº. 1820, Centro, CEP. 87.303.070, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$864,70(oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 135 Pen Drive 16GB. MULTILASER Unidade 10,00 20,90 209,00
1 136 Pen Drive 8GB. MULTILASER Unidade 10,00 20,89 208,90
1 150 Pistola de cola quente pequena, (110/220), 40w, selo do Inmetro. CLASSE Unidade 50,00 7,65 382,50
1 152 Prancheta poliestireno cristal - com pegadores em poliestireno, tamanho ofício. NOVA CRIL Unidade 10,00 6,43 64,30
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Adriana Biondo mancin Garaluz
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI-ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, sito na Rua Icaraima, nº. 2802, Lote 14, Quada 27, Zona 14, CEP. 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lucas Gabriel, portador do CPF nº 052.803.109-05, RG nº 8.823.533-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Missões, nº. 2864, APT 01, CEP. 87.504-430, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, sito na Rua Icaraima, nº. 2802, Lote 14, Quada 27, Zona 14, CEP. 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$9.126,25(nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 2 Apagador de giz; grande, com caixa, corpo feito de madeira, com base de feltro. SOUZA Unidade 100,00 2,50 250,00
1 17 Caderno de linguagem c/ 40 fls, contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 205x148mm. Capa 90g/m2 e fls com 56 g/m2. Folhas brancas. PANAMERICANA Unidade 300,00 1,00 300,00
1 25 Caixa para correspondência em material acrílico, com três divisórias. CARBRINK Unidade 50,00 28,50 1.425,00
1 26 Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo do Inmetro. CLASSE Unidade 30,00 8,44 253,20
1 43 Cola escolar, tubo de 90g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046. TURMA DA COLA Unidade 100,00 0,91 91,00
1 49 Corretivo líquido à base de água, composição: veiculo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, não tóxico, frasco com 18 ml, c/ selo do Inmetro. ZASTRAS Unidade 60,00 0,84 50,40
1 56 Elástico para dinheiro: Elástico especial amarelo nº 18, contento 1000gr, contendo no mínimo 1.100 unidades. MAMUTH Pacote 20,00 14,00 280,00
1 67 Espiral para encadernação 14 mm ABC Pacote 2,00 16,00 32,00
1 68 Espiral para encadernação 20 mm ABC Pacote 2,00 20,00 40,00
1 69 Espiral para encadernação 23 mm ABC Pacote 2,00 20,00 40,00
1 70 Espiral para encadernação 50 mm ABC Pacote 2,00 20,00 40,00
1 71 Estilete com lamina em aço revestido em plástico grande. MASTERPRINTUnidade 20,00 0,75 15,00
1 74 Fita adesiva dupla face (190 mm x 50m) FITPEL Unidade 100,00 4,80 480,00
1 78 Fita Corretiva. MASTERPRINTUnidade 30,00 2,35 70,50
1 82 Grafite para lapiseira 0,7 BRW Unidade 25,00 0,45 11,25
1 83 Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas , 26/6 - 20 folhas. MASTERPRINT Unidade 20,00 7,10 142,00
1 85 Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2 profundidade 3mm, 100 folhas. CLASSE Unidade 10,00 28,00 280,00
1 107 Marcador para retro projetor tinta permanente 2.0 e 1.0 cores preto, vermelho e azul. BRW Unidade 100,00 1,56 156,00
1 121 Papel contact, estampado rolo com 25 mt. LEONORA Unidade 100,00 39,20 3.920,00
1 125 Papel laminado - 49x59, 60gr, cores variadas. REALCE Unidade 50,00 0,56 28,00
1 133 Pasta preta c/50 plásticos, 340mmX250mm. ACP Unidade 50,00 6,00 300,00
1 134 Pastas Aba Elástico Ofício Line Dello. Pastas aba elástico laminadas em polipropileno. Melhor custo benefício do mercado. Qualidade Dello, Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, Evita acidentes. Medida: 335 x 0 x 235, Espessura: 0,28, Peso Líq.: 0,051, Atende 100% conforme normas do Inmetro. ALAPLAST Unidade 200,00 1,17 234,00
1 137 Perfurador de papel, 02 furos todo em metal, até 40 folhas 75g/m2, com escala e depósito. MASTERPRINT Unidade 10,00 30,50 305,00
1 168 Tesoura 15cm, alta precisão, cabo anatômico, lamina em aço inox, cabo anatômico, uso escolar. GATTE Unidade 50,00 1,28 64,00
1 170 Tesoura escolar T 402, ponta arredondada, 132mm (51/5) Acondicionada em embalagem plástica individual. Procedência nacional. GATE Unidade 100,00 1,30 130,00
1 171 Tesouras decorativas, sem ponta, diversos formatos. LEONORA Unidade 20,00 3,32 66,40
1 175 Tinta para carimbo - 42 ml, composição: tinta á base de água, corantes, solventes e aditivos. CARBRINK Unidade 20,00 2,00 40,00
1 181 Umedecedor de dedos; suporte de plástico, contendo 12g; tipo creme; composto de acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. WALEU Unidade 50,00 1,65 82,50
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Lucas Gabriel
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 957/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 10 de Agosto de 2020, a servidora MANUELA GALVES MALERBA, CPF. nº 227.027.898-46, ocupante do cargo de MÉDICO, da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 4) COLIBRI PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, sito na Avenida Jinroku Kubota, nº. 2734, Jardim Pinheiros III, CEP. 87.043-647, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edilson Stresser, portador do CPF nº 595.856.339-49, RG nº 4.281.700-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 118, Apartamento 021, Zona 4, CEP. 87.014-140, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: COLIBRI PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, sito na Avenida Jinroku Kubota, nº. 2734, Jardim Pinheiros III, CEP. 87.043-647, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) com o preço do item abaixo relacionado.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 187 Sulfite A4 75gr resma Pinheiros Papéis Unidade 3.000,00 16,80 50.400,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Edilson Stresser
COLIBRI PAPÉIS LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 5) IZABELA PEREIRA HONÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 34.459.942/0001-54, sito na Rua Natael Emerenciano Junior, nº. 122, Rodovia PR 082, CEP. 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Franclin Uilliam dos Santos, portador do CPF nº 075.004.419-59, RG nº 9.991.662-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº. 614, Centro, cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: IZABELA PEREIRA HONÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 34.459.942/0001-54, sito na Rua Natael Emerenciano Junior, nº. 122, Rodovia PR 082, CEP. 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$6.474,90(seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 4 Balões de látex, de 1ª qualidade, liso, várias cores, tamanho 7, embalagem com 50 unidades. Produto com certificação ISSO 9001. PARANA LATEX Pacote 50,00 4,50 225,00
1 14 Borracha escolar N º 40, Caixa com 40 unidades, com selo da Inmetro e OCP 0006 REDBOR Unidade 50,00 6,00 300,00
1 19 Caixa de giz escolar cilíndrico plastificado com 50 unidades cor branco comprimento de 81 mm diâmetro de 10 mm 290g antialérgico não tóxico. SETE BELO Unidade 100,00 1,70 170,00
1 20 Caixa de giz escolar cilíndrico plastificado com 50 unidades cor Colorido, comprimento de 81mm diâmetro de 10 mm antialérgico não tóxico. SETE BELO Unidade 100,00 2,23 223,00
1 27 Caneta esferográfica tampa ventilada, com tampa inferior não rosqueada, ponta media de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio, hexagonal, com suspiro central em seu corpo, possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, selo do Inmetro (preta, vermelha e azul). C/ 50 Unidades. BIC Caixa 50,00 20,63 1.031,50
1 30 Cartolina dupla face formato 48x66; cores variadas. ALOFORM Folha 1.000,00 0,41 410,00
1 39 Cola de 1000ml, com selo do inmetro, OCP 003. PIRA Unidade 300,00 6,10 1.830,00
1 73 Fita adesiva 45mmX45m, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do Inmetro. SIMON Unidade 300,00 1,70 510,00
1 79 Folha de papel dobradura jornal (50 X 60 cm), cores a escolher. VMP Unidade 100,00 0,23 23,00
1 103 Livro ata de papelaria, (220x320mm) vert. Capa 1250G/M2,100FLS,PES.56G/M2 TILIBRA Unidade 30,00 6,68 200,40
1 106 Marca texto transparente cor verde limão, laranja e verde. MASTERPRINTUnidade 100,00 0,73 73,00
1 118 Papel camurça 40x60, cores a escolher. VMP Folha 100,00 0,60 60,00
1 122 Papel crepom, cores diversas, tamanho 0,48 cm X 2 m, Cores a escolher. VMP Unidade 500,00 0,59 295,00
1 140 Pincel - atômico 1100, ponta quadrada e grossa, uso geral, cor viva, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, de fácil recarga, cor a escolher. BRW Unidade 100,00 1,29 129,00
1 159 Refil para Pistola de cola quente - fino C/ 80 Unid. RENDICOLLA Pacote 50,00 19,90 995,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Franclin Uilliam dos Santos
IZABELA PEREIRA HONÓRIO
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.970 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
430-3.1.90.94.00.00494INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
TRABALHISTAS
05.001.10.302.0008.2.061.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
468-3.3.71.34.00.0001303OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES5.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
550-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA24.000,00
Total Suplementação:30.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentarias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
439-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.000,00
05.001.10.302.0008.2.061.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
472-3.3.72.39.00.0001303OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
542-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL24.000,00
Total Redução:30.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, sito na Avenida Rio Grande do Norte, nº. 2300, Centro, CEP. 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Minguel Ângelo Bolanho, portador do CPF nº 035.973.329-869, RG nº 7.934.983-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº. 1064, CEP. 87.200-000, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, sito na Avenida Rio Grande do Norte, nº. 2300, Centro, CEP. 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$200.312,00(duzentos mil, trezentos e doze reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 3 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/75R16, duravis R630, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. FARROAD / FRD96 Unidade 106,00 469,00 49.714,00
1 5 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/55R15, EP 150, 85H, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. BRDGESTONE / EP150 Unidade 8,00 253,00 2.024,00
1 9 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/65R15, EP 150, 91H, aro 14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. FARROAD / FRD16 Unidade 20,00 237,50 4.750,00
1 10 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 165/70R14, 81T, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FUZION / FUZION (BRIDGESTONE) Unidade 8,00 253,00 2.024,00
1 11 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário do Transporte Escolar, com dimensões 265/60R18, Dueler, H/T 110 T, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. BRIDGESTONE / DUELER HT 684 Unidade 8,00 466,50 3.732,00
1 15 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 7.50/16, Liso, CT 52 10 lonas, aro 16, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. TITAN /G8 Unidade 4,00 461,00 1.844,00
1 23 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 19.5-24, A. T. Utilitt, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / A.T UTILITY Unidade 8,00 2.495,00 19.960,00
1 24 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.5/80-18, Super Trac, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SUPER TRAC LOADER Unidade 8,00 1.325,00 10.600,00
1 25 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.16-5 PN 16, 10 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. OTRMAX/ 12PR Unidade 8,00 806,00 6.448,00
1 26 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-24, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.945,00 7.780,00
1 28 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 18.4-34, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 2.987,00 11.948,00
1 29 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.8-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.825,00 7.300,00
1 30 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1-30, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 12,00 3.798,00 45.576,00
1 31 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-28, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE /SAT 23 Unidade 4,00 1.936,00 7.744,00
1 32 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.816,00 7.264,00
1 33 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-26, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. TITAN / DYNA TORQUE II 12PR R1 Unidade 4,00 1.662,00 6.648,00
1 35 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.4-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. TITAN / HI-TRACTION LUG II 10PR TL R1 Unidade 4,00 1.239,00 4.956,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Minguel Ângelo Bolanho
BOLANHO & BOLANHO LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, sito na Rua Comendador Roseira, nº. 88, Prato Velho, CEP. 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lucas Setim Titon, portador do CPF nº 071.525.889-37, RG nº 9.888.657-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paul Cezanne, nº. 20, Guabirotuba, CEP. 81.510-260, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, sito na Rua Comendador Roseira, nº. 88, Prato Velho, CEP. 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$192.554,00(cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 6 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/70R13, F-700 82T, aro 13, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Touring Kely Unidade 60,00 172,00 10.320,00
1 13 Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 1000 X 20, Radial, CT 65, novo, Liso (primeira vida), com certificado do Inmetro AGS Steelmark Unidade 30,00 1.160,00 34.800,00
1 14 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 275/80R22.5, Liso Radial Dayton, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. AGS Steelmark Unidade 30,00 1.207,00 36.210,00
1 20 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.5.25 L-3, Loader Dozer, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro ND LCM Titan Unidade 8,00 6.849,00 54.792,00
1 21 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1.26 R, Loader Dozer, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro All Weather Goodyear Unidade 4,00 3.230,00 12.920,00
1 27 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 20.5-25, Loader Dozer, 14 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. ND LCM T,T, titan Unidade 8,00 5.439,00 43.512,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Lucas Setim Titon
SETIM & TITON LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 031/2020 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/08/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 12 de agosto de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, sito na Rua Para, nº. 34, Jardim Apucarana, CEP. 86.804-280, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Felipe Mendes Gonçales, portador do CPF nº 085.827.059-56, RG nº 10.092.312-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua da Andorinhas, nº. 72, Vila Vera Cruz, CEP. 86.804-310, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, sito na Rua Para, nº. 34, Jardim Apucarana, CEP. 86.804-280, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$166.906,00(cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 215/75R17.5, liso, M814, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ CR960A	Unidade	10,00	590,00	5.900,00
1	2	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 225/65 R16C, 8 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ SC328 112/110R	Unidade	30,00	425,00	12.750,00
1	4	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/60R15, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ RP18 91H	Unidade	24,00	240,00	5.760,00
1	7	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 225/75R16C, 8 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ H188 118/116 Q	Unidade	8,00	430,00	3.440,00
1	8	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/70R14, Fuzion 84T, aro 14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ RP18 84T	Unidade	30,00	220,00	6.600,00
1	12	Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 1000 X 20, Radial, RT 65, novo, Borrachudo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	FIRESTONE/ T831	Unidade	30,00	1.480,00	44.400,00
1	16	Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 900 X 20, CT 65, Liso , novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ CR942	Unidade	12,00	861,00	10.332,00
1	17	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/70R15, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ H188 106/104 R	Unidade	8,00	330,00	2.640,00
1	18	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/65R14, Fuzion, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ RP18 82T	Unidade	8,00	184,00	1.472,00
1	19	Aquisição de pneu: dimensões 1400 x 24 SGG, (primeira vida), Pneus diagonal, com 10 Lonas, profundidade 25mm, desenvolvido para moto niveladora, modelo G2, com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ G2/L2 16L	Unidade	12,00	1.931,00	23.172,00
1	22	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 17.5-25, Super Grip, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	WESTLAKE/ CB716W 16L	Unidade	16,00	2.600,00	41.600,00
1	34	Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 18.4-30, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro.	FIRESTONE/ SUPER TRACT 23° 10L	Unidade	4,00	2.210,00	8.840,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Felipe Mendes Gonçales
PREMIUM PNEUS EIRELI
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 19(dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, n.º 410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do CPF n.º 247.239.108-08, RG n.º 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1948, Térreo, Centro, cidade de Ivaté, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, n.º 410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$3.900,00(três mil e novecentos reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Baterias 90 Amperes	BATERAX	Unidade	10,00	390,00	3.900,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas, destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 6/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020).
CONTRATADA
Zoiro Augusto Antonietti Pascotto
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-94/ FONE: (44) 3663-1579
RESOLUÇÃO Nº. 003/2020
Súmula: Conceder a Senhora Solange de Lourdes Maria Pestana afastamento remunerado da função de Conselheira Tutelar pelo prazo de 90 dias a contar de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, conforme previsto na Lei Municipal.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº.020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Senhora Solange de Lourdes Maria Pestana afastamento remunerado da função de Conselheira Tutelar pelo prazo de 90 dias a contar de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, conforme previsto na Lei Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina, 12 de agosto de 2020.
Josiane da Silva Pegoraro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Éticos (Referência) Genéricos e Similares decorrentes de ordem judicial, para utilização nos tratamentos de pacientes do Hospital Municipal e Centro de Saúde conforme relação constante no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.407.436/0001-98
Endereço: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 5.565 ZONA III
Cidade: UMUARAMA U.F.: PARANÁ
PREÇO: R$. 7.741,21 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 12 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 19(dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) VANESSA C. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Junio Teoi, portador do CPF nº 007.905.179-06, RG nº 7.403.766-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 5057, Zona II, CEP. 87.501-430, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: VANESSA C. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$35.627,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Bateria 45 Amperes	BIANCHINI	Unidade	25,00	195,00	4.875,00
1	2	Bateria 60 Amperes	BIANCHINI	Unidade	25,00	210,00	5.250,00
1	3	Bateria 70 Amperes	BIANCHINI	Unidade	28,00	269,00	7.532,00
1	5	Bateria 100 Amperes	BIANCHINI	Unidade	25,00	405,00	10.125,00
1	6	Bateria 150 Amperes	BIANCHINI	Unidade	15,00	523,00	7.845,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas, destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 6/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020).
CONTRATADA
Ricardo Junio Teoi
VANESSA C. DA SILVA - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Devanir Dias de Oliveira, portador do CPF nº 251.296.708-50, RG nº 6.153.879-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº. 205, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.735.734/0001-96, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1158, Jardim Rio Branco, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$51.873,00(cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	CARNE SUINA MOIDA; PERNIL, SEM OSSO; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 0 e 7°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nódulo, Cartilagens; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	PATRÃO	Kg	1.200,00	14,99	17.988,00
1	3	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA; COSTELA; SERRADA COM OSSO (EM TIRAS); Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°c Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Hematomas, Coágulos; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05, Resolução 01/03(mapa); RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	PATRÃO	Kg	1.500,00	19,30	28.950,00
1	4	EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, tipo linguiça salsichão, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	VILVERT	Kg	350,00	14,10	4.935,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 07/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).
CONTRATADA
Devanir Dias de Oliveira
DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA MERCADO - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329
DE 12 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00, (duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/08/2020	05:00hrs/17:00hrs	CASCAVEL- Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328
DE 12 DE AGOSTO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
12/08/2020	10:00/22:00hrs	Maringá- Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 08(oito) dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Adriana Biondo Mancin Garaluz, portadora do CPF nº. 063.212.449-02, RG nº. 8.967.429-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº. 1820, Centro, CEP. 87.303.070, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$135.370,00(cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Condicionador de ar do tipo Split HiWall. Capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Filtro antibacteriano, Somente ciclo frio, antibacteriano, Tipo inverter, condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal, Tensão 220V, 60 Hz, trifásico, Controle remoto sem fio, Termostato digital, Com renovação de ar	ELGIN ECO CLASS	Unidade	10,00	2.000,00	20.000,00
1	2	Condicionador de ar do tipo Split HiWall. Capacidade mínima de 12.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Tipo inverter. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital	ELGIN ECO CLASS	Unidade	12,00	2.450,00	29.400,00
1	3	Condicionador de ar do tipo Split HiWall. Capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio, Tipo inverter. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com renovação de ar.	ELGIN ECO	Unidade	19,00	3.180,00	60.420,00
1	4	Condicionador de ar do tipo Split HiWall. Capacidade mínima de 24.000 BTU/h, Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Tipo inverter. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com renovação de ar.	ELGIN ECO ATUALLE	Unidade	7,00	3.650,00	25.550,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer aparelho de ar condicionado destinados às repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 15(quinze) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 10/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (17/04/2020).
CONTRATADA
Adriana Biondo Mancin Garaluz
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 07(sete) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.012/0003-17, sito na Avenida Brasil, nº. 422, Sala 03, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edilson Jorge da Silva, portador do CPF nº 028.266.439-40, RG nº 6.991.595-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Expedito Vicente da Silva, nº. 724, Centro, CEP. 87.530-00, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.012/0003-17, sito na Avenida Brasil, nº. 422, Sala 03, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Duração/Mês	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade de Alunos	Valor Mensal/Aluno	Valor Total
1	10	Curso de Operador de Computador	MILLENNIUM INFORMÁTICA	Unidade	24,00	190,00	45.600,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de Informática, especificadamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos deverão ocorrer 10(dez) dias após o faturamento, mediante prévio empenho de nota fiscal e cópia do presente instrumento na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos de um instrutor habilitado, material didático e laboratório de Informática com no mínimo 12 vagas por turma.
06.1. O recebimento do objeto do Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
06.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
06.1.2. Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos aprovado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aprovação dos planos junto ao Órgão Competente;
06.1.3. À Contratada caberá sanar as falhas ou vícios apontados no recebimento provisório e definitivo dos serviços; submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela não correção necessária;
06.1.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros, falhas, incorreções resultantes da execução do serviço prestado;
06.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei e pelo contrato.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 12/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (15/05/2020).
CONTRATADA
Edilson Jorge da Silva
MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
Alteração do Valor: A partir de 11 de agosto de 2020, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,77	R$ 3,86
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,87	R$ 2,97
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,89	R$ 2,99

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.220.057/0001-04
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 681.501,02 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e um reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 21,37% do valor total inicial contratado, que é de R$ 3.189.417,75 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 3.870.918,77 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020
Pregão Presencial nº 123/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 36.540.271/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, (luminárias e revestimento cerâmico tipo pastilhas) e prestação de serviços para a colocação e/ou substituição de pastilhas a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 118.923,80 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de agosto de 2020 e término em 09 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020
Pregão Presencial nº 122/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.340,00 (Mil, trezentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00, sito na Avenida Colombo, nº. 6220, Zona 7, CEP. 87.020-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lucimar Feliciano Suda Scremin, portador do CPF nº 699.066.539-49, RG nº 7.125.115-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, nº. 1080, Vila Morangueira, CEP. 87.030-380, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00, sito na Avenida Colombo, nº. 6220, Zona 7, CEP. 87.020-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$10.168,00(dez mil, cento e sessenta e oito reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Bateria 9V x 6 LF 22 Power BR Unidade 50,00 15,40 770,00
1 3 Embalagem Plásticas para Cachorro Quente, pacote com 100 Unidades Bioplas Pacote 200,00 4,00 800,00
1 4 Tapete para porta, (capacho) medidas mínimas 0,50x0,70 cm. Home Unidade 35,00 20,00 700,00
1 5 Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 240; longo; com certificação compulsória Inmetro. Paraná Unidade 250,00 3,00 750,00
1 9 Esponja para banho; espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral; formato anatômico, dupla face; medindo (135 x 63 x 38)mm. Esponflora Unidade 75,00 3,30 247,50
1 10 Inseticida piretróide com ação de choque e residual, indicado para controle de baratas, moscas, mosquitos, traças e cupins e brocas-de-madeira, com no mínimo 30ml. Buzz Unidade 250,00 10,29 2.572,50
1 11 Isqueiro - Grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido Big Unidade 35,00 4,30 150,50
1 12 Luva confeccionada em látex natural, revestida internamente com verniz silver, palma antiderrapante, tamanho a definir no ato do pedido. Nunestar Unidade 500,00 4,30 2.150,00
1 15 Tapete para banheiro jogo com 3 peças. Plastgran Jogo 40,00 23,50 940,00
1 16 Vassoura de nylon, cepa de polipropileno, aproximadamente 4x21,5x5cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade. Plastgran Unidade 150,00 4,75 712,50
1 19 Saco Plástico - Produto para acondicionar lixo, com capacidade para 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm e 0,4 micras de espessura (pacote com 10 Unidades). Bolha Pacote 250,00 1,50 375,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).
CONTRATADA
Lucimar Feliciano Suda Scremin
IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.062.949/0001-40, sito na Rua Castro Alves, nº. 1302, Jardim Panorama, CEP. 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Marcos de Souza Almeida, portador do CPF nº 022.578.369-01, RG nº 6.733.997-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº. 2619, Parque Pioneiros, CEP. 87.114-140, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.062.949/0001-40, sito na Rua Castro Alves, nº. 1302, Jardim Panorama, CEP. 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$5.805,50(cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 13 Naftalina; canfora de alcatrão; naftaleno fundido (c10h8); categoria comercial; hidrocarboneto aromático; apresentado em bolas; densidade de 1,14 a 20 graus Celsius; ponto de fusão aproximadamente de 80 graus Celsius; ponto de ebulição aproximadamente de 218 graus Celsius; acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 g do produto; rotulo c/formula, data de fabr./val.,n. lote e procedência. MIX Pacote 50,00 1,80 90,00
1 14 Pilha AA Alcalina Pequena c/ 4 Und. RAYOVAC Unidade 250,00 9,20 2.300,00
1 20 Saco Plástico Lixo, Capacidade 150 Litros, Largura 88cm, Altura 110cm, Características adicionais reforçado, material polietileno, embalagem com 5 Unidades. RPM Pacote 450,00 7,59 3.415,50
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).
CONTRATADA
Marcos de Souza Almeida
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 918
Tipo Menor Por Lote
Encontra-se aberta- na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- localizada na Avenida Higienópolis- 821- Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Lote, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de 330 (trezentos e trinta) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, para distribuição entre os alunos matriculados na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE, para atendimento ao Previsto na Portaria n.º 369 de 29/04/2020 do Ministério de Estada da Cidadania, nos termos da Lei n° 8.666/93.
de 330 (trezentos e trinta) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, para distribuição entre os alunos matriculados na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE, para atendimento ao Previsto na Portaria n.º 369 de 29/04/2020 do Ministério de Estada da Cidadania, nos termos da Lei n° 8.666/93.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993- n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 26 de agosto de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado- observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- no Depto. de Licitações- na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, sito na Avenida Maringá, nº 5220, Loja B, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Célio José Lopes, portador do CPF nº 930.017.389-87, RG nº 4.643.832-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 5221, Zona II, CEP. 85.502-050, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, sito na Avenida Maringá, nº 5220, Loja B, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$98.984,70(noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Almofada para carimbo nº. 3, com tampa de metal, com medidas de 126mmx86mm, com selo do Inmetro e OCP 0046. MASTERPRINT Unidade 30,00 3,98 119,40
1 3 Balão Metalizado com números de 0 a 9; letras do alfabeto e desenhos diversos. Material: Plástico Laminado; diversas cores, Medindo Altura, 45cm aproximadamente Largura: 25cm aproximadamente, garantia por defeito de Fabrica. MUNDO BIZARRO Pacote 100,00 5,20 520,00
1 6 Base de Descanso Para Pés Ergonômico Ac059 Cromado com suporte de ferro MULTILASER AC059 Unidade 20,00 70,00 1.400,00
1 7 Bloco autoadesivo 38x51mm com 100 folhas Stick Note. BRW Pacote 60,00 2,40 144,00
1 8 Bobina de papel para fac-símile; em papel térmico; gramatura de 60g/m2; medindo (216mmx30m), por unidade; na cor branca. REGISPEL Unidade 30,00 10,60 318,00
1 9 Bobina de papel para máquina de calcular 57 mm, com 30 unidades. REGISPEL Caixa 2,00 41,00 82,00
1 10 Bobina de papel para máquina de calcular 60 mm, com 30 unidades. REGISPEL Caixa 2,00 48,90 97,80
1 11 Bobina de papel para máquina de calcular 69 mm, com 30 unidades. REGISPEL Caixa 2,00 61,00 122,00
1 12 Bobina Plástico Bolha 100mx1,20m COM. NSRA LIBANO Unidade 20,00 0,84 16,80
1 13 Bomba para inflar KIT FESTA Unidade 10,00 7,75 77,50
1 15 Caderno de caligrafia c/ 40 fls. contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 200x140mm. Capa 90g/m2 e fls. com 56g/m2. Folhas brancas. TILIBRA Unidade 300,00 1,00 300,00
1 16 Caderno de desenho c/ 40 fls, contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 205x148mm. Capa 90g/m2 e fls com 56 g/m2. Folhas brancas. TILIBRA Unidade 300,00 1,00 300,00
1 18 Cadernos de 10 matérias. TILIBRA Unidade 150,00 8,99 1.348,50
1 21 Caixa de lápis para colorir, grande, com 24 unidades Dimensões aproximada: 19,5x13,3x1,4cm. Peso aproximado: 210g LEONORA Caixa 500,00 4,70 2.350,00
1 22 Caixa Organizadora retangular tamanho grande várias estampas DELLO Unidade 20,00 24,25 485,00
1 23 Caixa Organizadora retangular tamanho média várias estampas DELO Unidade 20,00 17,99 359,80
1 24 Caixa Organizadora retangular tamanho pequena várias estampas DELO Unidade 20,00 16,09 321,80
1 28 Caneta para CD/DVD ponta 1,0 mm, cores a escolher. Boa qualidade e fixação. JOCAR Unidade 50,00 2,15 107,50
1 29 Capa Plástica p/ encadernação-A4. MARES Unidade 500,00 0,47 235,00
1 31 Cartolina E.V.A. (45 X 60 cm) com selo do Inmetro, cores diversas. LEONORA Unidade 1.000,00 0,79 790,00
1 32 Cartolina E.V.A atoalhada 40 x 60 LEONORA Unidade 500,00 2,45 1.225,00
1 33 Cartolina E.V.A. folhas com diversas estampadas , (40 x 60 cm) LEONORA Unidade 500,00 2,39 1.195,00
1 34 Cartolina E.V.A. folhas com griter , cores variadas. (40 x 48 cm) LEONORA Unidade 500,00 2,58 1.290,00
1 35 Cartolina; pesando 240g/m2 e rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73)cm; na cor branca. MULTIVERDE Folha 1.000,00 0,47 470,00
1 36 CD Virgem. MASTERPRINT Unidade 200,00 0,85 170,00
1 38 Clips para papéis, nº. 1/0, 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 e 10/0, 12/0, fabricado em arame de aço revestido. CLIPS NEW Caixa 50,00 4,85 242,50
1 40 Cola de madeira - vidro de 1 LT. CASCOREZ EXTRA Unidade 10,00 21,29 212,90
1 41 Cola de madeira utilizada em atividades artísticas podendo ser utilizada em madeira, MDF, EVA, tecidos, frasco de 1 litro. CASCOREX EXTRA Unidade 10,00 20,29 202,90
1 42 Cola escolar, tubo de 40g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046. PIRATININGA Unidade 100,00 0,84 84,00
1 44 Cola especial para EPS e similares. Ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água. Secagem rápida. Embalagem com 40g. MAXI Unidade 30,00 1,45 43,50
1 45 Cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em E.V.A e similares. Embalagem com 90 g. Secagem rápida. MAXI Unidade 10,00 3,00 30,00
1 46 Cola gliter, c/ resina em P.V.A., lavável, não tóxica, c/ 35ml, cores variadas. ACRILEX Frasco 300,00 2,00 600,00
1 47 Cola instantânea, para madeira, borracha de EVA, vidro, plástico, ferro, porcelana, couro. BRW Unidade 10,00 4,05 40,50
1 48 Contracapa p/ encadernação- A4. MARES Unidade 500,00 0,44 220,00
1 50 Furador de E.V.A, em material plástico e metal. Tamanho jumbo, formatos diversos a escolher. BRW Unidade 30,00 34,71 1.041,30
1 51 Furador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 25mm, formatos diversos a escolher. BRW Unidade 30,00 14,20 426,00
1 52 Perfurador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 3cm , formatos diversos a escolher. BRW Unidade 30,00 24,90 747,00
1 53 Cubos em EVA, com encaixe tipo quebra-cabeça, com motivos alfabéticos ou numéricos a escolher. Produto em E.V.A, lavável, atóxico e anatômico - Medida 11x11 cm no mínimo cada peça. LIG LIG Unidade 10,00 45,40 454,00
1 54 DVD Virgem. MAXPRINT Unidade 200,00 0,90 180,00
1 55 Elástico chato 5mm nº 8 10mts COATS CORRENTE Unidade 50,00 8,39 419,50
1 57 Elástico látex COATS CORRENTE Unidade 50,00 0,94 47,00
1 58 Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unid. de cores. CROMUS Unidade 100,00 2,69 269,00
1 59 Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unid. incolor CROMUS Unidade 100,00 10,24 1.024,00
1 60 Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. de cores CROMUS Unidade 100,00 29,80 2.980,00
1 61 Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. incolor CROMUS Unidade 100,00 18,00 1.800,00
1 62 Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. de cores CROMUS Unidade 100,00 48,00 4.800,00
1 63 Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. incolor CROMUS Unidade 100,00 18,00 1.800,00
1 64 Envelope de papelaria, 18 x 24 cm, em papel offset; pesando 120g SCRITY Unidade 200,00 0,13 26,00
1 65 Envelope de papelaria; em papel offset; pesando 90g/m2; tamanho oficio; Timbrado (Timbre Preto); medindo (114x229)mm; com aba sem cola; na cor branca; acondicionado em caixa. SCRITY Unidade 200,00 0,12 24,00
1 66 Espátula p/textura pequenas. IMPORT Unidade 20,00 28,94 578,80
1 72 Extrator de grampo - boca de jacaré. MASTERPRINT Unidade 30,00 2,85 85,50
1 75 Fita crepe Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (19mmX50m); branca. FIT PEL Unidade 500,00 2,75 1.375,00
1 76 Fitas para Calculadora logos 49. MASTERPRINT Caixa 10,00 5,25 52,50
1 77 Fitas para Calculadora Sharp. MASTERPRINT Unidade 10,00 3,29 32,90
1 80 Giz de cera grande, cx com 12 unidades, com 112g. Com selo do Inmetro e OCP 0046. MARIPEL Caixa 300,00 1,60 480,00
1 81 Grafite para lapiseira 0,5 MARIPEL Unidade 25,00 0,44 11,00
1 84 Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - ¼ profundidade 6mm, 30 folhas. JOCAR Unidade 10,00 19,10 191,00
1 86 Grampeador Semi Automático com corpo em metal PAPERPRO Prodigy capacidade 25 folhas, Garantia 2 anos. CIS Unidade 5,00 36,00 180,00
1 87 Grampos p/ Grampeador, cobreado 26/6, c/ 5000 unidade. JOCAR Caixa 20,00 3,20 64,00
1 88 Grampos trilhos, (Romeu e Julieta) metalizado com 80mm, caixa com 50 unidade, selo do Inmetro. JOCAR Caixa 50,00 6,50 325,00
1 89 Guardanapos de papel com estampas variadas, utilizados artesanalmente em madeiras, telas - decoupage. PAMAACO Unidade 100,00 3,49 349,00
1 90 Guilhotina grande, com medidas de 420mmx370mm. KIT Unidade 7,00 160,00 1.120,00
1 91 Jogo de encaixe. Confeccionado em plástico rígido colorido, contendo no mínimo 300 peças, indicado para desenvolvimento de coordenação motora. Peças grandes, no mínimo 10 cm cada peça. LIG LIG Unidade 10,00 74,00 740,00
1 92 Jogo peças para montar, confeccionado em madeira, contendo no mínimo 300 peças. Desenvolvem a criatividade, noções de espaço e composição. Peças grandes de no mínimo 15cm cada uma. L I G LIG Unidade 10,00 63,00 630,00
1 93 Kit craquelado ACRILEX Unidade 30,00 24,00 720,00
1 94 Laço mágico 12 x 150 mm com 10 unidades de cores variadas. CROMUS Unidade 200,00 1,04 208,00
1 95 Laço mágico 35 x 510 mm com 10 unidades de cores variadas. CROMUS Unidade 200,00 3,49 698,00
1 96 Laço mágico 50 x 440 mm com 10 unidades de cores variadas. CROMUS Unidade 200,00 3,64 728,00
1 97 Lamina para estilete (grande e Pequena). JOCAR Pacote 30,00 2,39 71,70
1 98 Lápis de cor grande; aquarelavel; com 12 cores no formato sextavado, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, com grafite de 3,3mm, produto atóxico e não perecível. LEONORA Caixa 500,00 8,17 4.085,00
1 99 Lápis grafite nº 2 - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termo plástica - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada, cx. c/ no mínimo 100 lápis. MASTERPRINT Caixa 300,00 15,49 4.647,00
1 100 Lapiseira 0,5 MARIPEL Unidade 25,00 1,20 30,00
1 101 Lapiseira 0,7 MARIPEL Unidade 25,00 1,20 30,00
1 102 Lata de diluente ou removedor, lata de 1 litro. FARBEN Unidade 5,00 16,79 83,95
1 104 Livro ponto c/ 100 folhas 218x319mm. TILIBRA Unidade 50,00 11,50 575,00
1 108 Martelo cabo de madeira. TRAMONTINA Unidade 5,00 38,89 194,45
1 109 Massa de modelar c/ 12 cores, 180 gramas, selo do Inmetro e OCP - 0046. ACRILEX Caixa 700,00 1,90 1.330,00
1 111 Olho côncavo para bichinhos - par tamanho grande. IMPORT Par 500,00 0,25 125,00
1 112 Olho côncavo para bichinhos - par tamanho médio. IMPORT Par 500,00 0,20 100,00
1 113 Olho móvel para bichinhos - par tamanho grande. IMPORT Par 500,00 0,65 325,00
1 114 Olho móvel para bichinhos - par tamanho médio. IMPORT Par 500,00 0,30 150,00
1 115 Pacote de papel sulfite, cores a escolher tamanho A4 (210 x 297 mm), papel 75g/m2, com 100 folhas, com UM 9002. CHAMEQUINHO Pacote 600,00 5,30 3.180,00
1 116 Palito para churrasco - feitos de madeira, pacote contendo 100 unidades, com no mínimo 25 cm. BILLA Pacote 100,00 3,20 320,00
1 117 Palito para sorvete, em madeira, pacote com 100 unidades. BILLA Pacote 100,00 2,25 225,00
1 119 Papel cartão rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73)cm; cores variadas. V.M.P Folha 1.000,00 0,69 690,00
1 120 Papel contact transparente rolo c/ 25 metros. POLIFIX Unidade 100,00 37,23 3.723,00
1 123 Papel de presente, bobina com 60cm de largura, 80 gramas e com 10Kg. Boa qualidade. Estampa infantil. V.M.P Unidade 40,00 66,50 2.660,00
1 124 Papel Kraft, bobina com 60 cm de largura, 80 gramas e com 10 Kg. Boa qualidade. COM. NSRA. LIBANO Unidade 40,00 38,00 1.520,00
1 126 Papel p/ presente colorido c/ estampas infantis, (60x46) cm V.M.P Folha 300,00 0,46 138,00
1 127 Papel Vegetal A4 92,5g/m, cor branca, c/ 50 unidades. OFF PAPER Caixa 200,00 9,74 1.948,00
1 128 Papel vergê tamanho A4 (210 X 297 mm), papel 75g/m2 - diversas cores com 50 folhas. O F F PAPER Resma 200,00 6,50 1.300,00
1 129 Papel Manteiga SANTECK Unidade 100,00 0,35 35,00
1 130 Paperpro Stackmaster 100 Pesados Grampeador - 100 Folhas . JOCAR Unidade 5,00 52,30 261,50
1 131 Pasta metálica CORFIZ Unidade 100,00 36,50 3.650,00
1 132 Pasta Suspensa Marmorizada com grampo DELLO Unidade 150,00 1,13 169,50
1 138 Perfurador grande p/ encadernação MENNO 20F Unidade 2,00 561,50 1.123,00
1 139 Perfurador Profissional Kangaro HDP-2160, Especificações: 2 furos; - Estrutura metálica; - Ágil, rápido e seguro; - Capacidade: 150 folhas 75g/m². CIS HDP-2160 Unidade 3,00 690,00 2.070,00
1 141 Pincel atômico, c/ 12 cores sortido, não tóxico, tinta a base de água, corante e ponta de poliéster, selo do Inmetro. MASTERPRINT Caixa 100,00 14,00 1.400,00
1 142 Pincel cabo amarelo nº. 20 utilizados em trabalhos artesanais e escolares. KIT Unidade 50,00 2,99 149,50
1 143 Pincel de cerdas n°. 8 KIT Unidade 30,00 1,20 36,00
1 144 Pincel de cerdas n°. 12 KIT Unidade 20,00 1,44 28,80
1 145 Pincel nº 0 KIT Unidade 20,00 0,80 16,00
1 146 Pincel nº 04 KIT Unidade 20,00 1,00 20,00
1 147 Pincel nº 06 KIT Unidade 20,00 1,06 21,20
1 148 Pincel nº 22 KIT Unidade 20,00 3,25 65,00
1 149 Pistola de cola quente grande, (110/220). 40w, Selo do Inmetro. JOCAR Unidade 50,00 10,80 540,00
1 151 Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal, incolor ou fumê, com 03 divisórias. NOVACRILL Unidade 10,00 5,85 58,50
1 153 Prendedor para Papel (grande/Médio) BRW Unidade 20,00 0,50 10,00
1 154 Quadro branco não magnético 120X200cm.Suporte para apagador deslizante e removível, Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical. W.MILL Unidade 10,00 119,00 1.190,00
1 155 Régua de uso escolar, escritório, poliestireno, 30cm, transparente. DELLO Unidade 200,00 0,50 100,00
1 156 Régua grande de madeira, medindo 60cm, com suporte para segurar. SOUZA Unidade 30,00 5,10 153,00
1 160 Rolinho de espuma TIGRE Unidade 50,00 1,95 97,50
1 161 Rolinho p/ textura IMPORT Unidade 20,00 57,90 1.158,00
1 162 Rolo de Durex. FIT PEL Unidade 100,00 0,59 59,00
1 163 Saco plástico c/ 04 furos, tamanho A4, espessura média. POLIBRAS Unidade 2.000,00 0,12 240,00
1 164 Suporte para durex grande. ACRIMET Unidade 5,00 12,90 64,50
1 165 Suporte para fita adesiva grande, em material plástico. MASTERPRINT Unidade 5,00 24,50 122,50
1 166 Tapetes educativos em EVA, com peças de encaixe tipo quebra-cabeça, com elementos numéricos, medindo no mínimo 48,0x105 cada peça. LIG LIG Unidade 10,00 72,50 725,00
1 167 Tapetes educativos em EVA, com peças de encaixe tipo quebra-cabeça, com o alfabeto completo, medindo no mínimo 31x31 cada peça. LIG LIG Unidade 10,00 110,00 1.100,00
1 169 Tesoura 21cm, alta precisão, cabo anatômico, lamina em aço inox, cabo anatômico, uso escolar. ADECK Unidade 300,00 3,50 1.050,00
1 172 Tinta de pintar o rosto, não tóxica a base d'água 5 cores (azul, amarelo, vermelho, verde e branco). COLOR MAKE Unidade 100,00 11,10 1.110,00
1 173 Tinta Guache solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, contendo 250 ml, com selo do Inmetro e OCP. 0006, cores a escolher. PIRATININGA Unidade 300,00 2,12 636,00
1 174 Tinta P.V.A. p/ artesanato não tóxica, solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira, MDF, cerâmica 37ml, nas cores amarelo ouro, salmão, vermelho fogo, magenta, lilás, violeta, azul piscina, azul mar, verde maçã, verde folha, verde oliva, castanho claro, marrom, amarelo bebê, laranja, rosa chá, cereja, azul turquesa, preta, branca, verde pinheiro, todas C/6 unidades. ACRILEX Caixa 50,00 1,90 95,00
1 176 Tinta para Carimbo auto entintado. RADEX Frasco 10,00 4,25 42,50
1 177 Tinta relevo, dimensional, 35 ml, lavável, não tóxica, cores a escolher. ACRILEX Unidade 50,00 2,80 140,00
1 178 Tintas p/ tecido aplicação a pincel, esponja ou carimbo em tecido de algodão sem goma, não tóxicas, tinta a base de resina acrílica, solúvel em água. Fosca 37ml, na cor verde oliva, verde musgo, verde folha, verde pinheiro, verde pistache, púrpura, amarelo ouro, amarelo limão, amarelo cádmio, rosa chá, rosa escuro, violeta, azul celeste, roxo, sépia, azul turquesa, vermelho fogo, vermelho carmim, vermelho escarlate, marrom, preto, branco, terra queimada, siena natural, vinho, pêssego, clareador, lilás, cinza, laranja, todas C/12 unidades. ACRILEX Caixa 100,00 22,50 2.250,00
1 179 TNT, várias cores. SANTA FÉ Metro 150,00 0,80 120,00
1 180 Tubo de tinta a óleo p/ pintura em tela. ACRILEX Unidade 100,00 3,96 396,00
1 182 Verniz Fixador Spray TEK BOND Unidade 30,00 15,09 452,70
1 183 Verniz geral transparente á base de resina acrílica solúvel em solvente, podendo ser utilizada em madeira, cerâmica gesso, frasco 100ml. ACRILEX Frasco 10,00 10,00 100,00
1 185 Plastificadora Papel A4, Documentos Plm 23 110v MENNO PLM 23 Unidade 3,00 550,00 1.650,00
1 186 Plástico Plastificadora 900un polaaseal crachá, CPF, RG A4 005 PROLAN Pacote 50,00 70,00 3.500,00
1 188 Sulfite A4 90 gr CHAMEX Unidade 200,00 26,00 5.200,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Célio José Lopes
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020
Pregão Presencial nº 122/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 13.415,00 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais)
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
Pregão Presencial nº 114/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOAO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ nº 36.885.095/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 166.557,80 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020
Pregão Presencial nº 130/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário.
Valor Total: R$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de agosto de 2020 e término em 11 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 015/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.220.057/0001-04
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1646/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 371.105,91 (Trezentos e setenta e um mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos), que corresponde à 11,64% do valor inicial contratado, que é de R$ 3.189.417,75 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 128/2020 e a presente Supressão será de R$ 3.499.812,86 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020
Pregão Presencial nº 122/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 7.936,50 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021. Data de Assinatura: 11 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 374/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 123/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 123/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, (luminárias e revestimento cerâmico tipo pastilhas) e prestação de serviços para a colocação e/ou substituição de pastilhas a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).
CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no CNPJ nº 36.540.271/0001-87, vencedora dos itens 03 e 04 da licitação, com valor total máximo de R$ 118.923,80 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1 e 2 da Licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 377/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 114/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 114/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação / instalação / remoção / manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra. A(s) empresa(s) contratada(s).
JOAO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ nº 36.885.095/0001-15, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 166.557,80 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 378/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 122/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 122/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento tubos de PVC, para ampliação das redes de distribuição de água potável nas localidades rurais do Cruzeirinho, São José e Espírito Santo, localizadas no Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).
J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.340,00 (Mil, trezentos e quarenta reais);
COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 13.415,00 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais);
PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora do item 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.936,50 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 958/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar retroativamente do dia 31 de Julho de 2020, a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, CPF. nº 104.656.449-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 959/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 04 de Agosto de 2020, a servidora MARILZA NUNES DA SILVA, CPF. nº 023.656.079-42, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 379/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 130/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 130/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário. A(s) empresa(s) contratada(s).
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90, sito na Rua Cambé, nº 90, Letra A, Jardim San Rafael, CEP. 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maria Eduarda Gomes Rodovalho, portadora do CPF nº 114.507.689.03, RG nº 10.842.009-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Botti, nº 170, Jardim Las Vegas, CEP. 86.200-000, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90, sito na Rua Cambé, nº 90, Letra A, Jardim San Rafael, CEP. 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$7.582,50(sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 2 Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 7Kg, medidas aproximadas 34x49cm, rolo com no mínimo 50 unidades.
FLEXI FREEZER Unidade 300,00 4,25 1.275,00
1 6 Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 3Kg, medidas aproximadas 30x37cm, rolo com no mínimo 50 unidades.
FLEXI FREEZER Unidade 150,00 2,65 397,50
1 7 Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 5Kg, medidas aproximadas 28x40cm, rolo com no mínimo 50 unidades.
FLEXI FREEZER Unidade 350,00 3,25 1.137,50
1 8 Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cerdas duras. DESAFIO Unidade 75,00 1,90 142,50
1 17 Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300ml. LADY Unidade 300,00 5,40
1.620,00
1 18 Vassoura de palha (tipo caipira), com no mínimo 3 costuras de amarração feita em barbante plástico para melhor segurança, sem cabo. APOLO Unidade 350,00 8,60 3.010,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).
CONTRATADA
Maria Eduarda Gomes Rodovalho
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO - CNPJ: 076.404.136/0001-29
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 022/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Simples Remoção nova, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 inalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo enturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do otorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar ondicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. companham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; todos vidros com película escura com acionamento elétrico, travas elétricas em todas as portas com acionamento por controle externo e pelo painel de controle interno do veículo, Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Município de Mariluz, SUS e Ministério da Saúde, sem custos adicionais para o município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e demais disposições contidas no edital de regência. A empresa vencedora deverá arcar com os custos do primeiro emplacamento do Veículo.	1	R$ 152.900,00	R$ 152.900,00	ANTONHOLI & GARCIA MAQ.S E EQUIP.LTDA – CNPJ: 33.441.004/0001-64
			TOTAL:	*R$ 152.900,00*	

Mariluz, 12 de agosto de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Osmar Berton
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/1

Decreto nº 67/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1707/2020 de 12/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$30.470,03 (trinta mil quatrocentos e setenta reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.148. Construção de Ponte Sobre o Rio Piava
456 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.470,03
Total Suplementação: 30.470,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
61 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.470,03
Total Redução: 30.470,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/08/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/1

LEI Nº. 1707/2020 de 12/08/2020

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 30.470,03 (trinta mil quatrocentos e setenta reais e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.148. Construção de Ponte Sobre o Rio Piava
456 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.470,03
Total Suplementação: 30.470,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
61 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.470,03
Total Redução: 30.470,03

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/08/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/1

Decreto nº 66/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1706/2020 de 12/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$211.354,00 (duzentos e onze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.186. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020
450 - 3.3.90.30.00.00 1023 MATERIAL DE CONSUMO 9.854,00
451 - 4.4.90.52.00.00 1023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
06.002.10.301.0011.2.187. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 - Portaria 1.666/2020
453 - 3.1.90.11.00.00 1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
454 - 3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO 52.200,00
455 - 3.3.90.39.00.00 1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.800,00
Total Suplementação: 211.354,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010 Auxílio Financeiro União - COVID-19 -Medida Provisória 938/2020 200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010 Auxílio Financeiro União - COVID-19 -Medida Provisória 938/2020 11.354,00
Total da Receita: 211.354,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/08/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/1

LEI Nº. 1706/2020 de 12/08/2020

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 211.354,00 (duzentos e onze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.186. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020
450 - 3.3.90.30.00.00 1023 MATERIAL DE CONSUMO 9.854,00
451 - 4.4.90.52.00.00 1023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
06.002.10.301.0011.2.187. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 - Portaria 1.666/2020
453 - 3.1.90.11.00.00 1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
454 - 3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO 52.200,00
455 - 3.3.90.39.00.00 1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.800,00
Total Suplementação: 211.354,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010 Auxílio Financeiro União - COVID-19 -Medida Provisória 938/2020 200.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010 Auxílio Financeiro União - COVID-19 -Medida Provisória 938/2020 11.354,00
Total da Receita: 211.354,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/08/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2020
Pág. 1/1

Decreto nº 80/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
202 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 147.000,00
Total Suplementação: 147.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal 147.000,00
Total da Receita: 147.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 10 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 3525, Fundos, Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87.501-030, neste ato representado por sua Presidente, Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, de acordo com as disposições legais e estatutárias CONVOCA todos associados membros integrantes da categoria profissional para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2020, ás 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, no auditório do Hotel Caiuá, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama – PR, para deliberar sobre: 1) Endossar a proposta da Diretoria Executiva de locação de imóvel sito a Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, para nova sede do SEESSU; 2) Apreciar e autorizar a mudança do endereço sede do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região –SEESSU, de: Avenida Paraná, 3525, Fundos, Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87.501-030, para: a Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87501-060; 3) Alteração do Estatuto Social do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região –SEESSU: 3.1. Alteração do art.1 do Estatuto Social, para constar o novo endereço da sede, Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87501-060; 3.2. Alterar o Estatuto Social a fim de adequar a finalidade; prerrogativa; deveres; forma de convocação das Assembleias Gerais; Tipos de Assembleias; previsão de realização de Assembleias Gerais por meios eletrônicos ou virtual; fonte de custeio; e prestação de contas do Sindicato, renumerar e formatar os artigos do Estatuto Social.
Umuarama, 10 de agosto de 2020.
Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 960/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LILIAN CRISTIANE PISTORI BRANCO CPF. nº 079.855.409-62, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 03/08/2020 a 01/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 961/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE MOURA, CPF. nº 889.582.641-87, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, a contar do dia 17/08/2020 a 31/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 962/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.734.079-41 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/02/2018 a 24/02/2019 a contar do dia 03/08/2020 a 01/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 963/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRELLI CRISTINA DE LIMA, CPF. nº 072.561.459-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 13/02/2019 a 12/02/2020, a contar do dia 01/08/2020 a 30/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 964/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, a contar do dia 07/08/2020 a 26/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 965/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA, CPF. nº 072.081.879-67, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 30/07/2020 a 28/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 966/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FLAVIO WILLIAN NASCIMENTO LAGE, CPF. nº 049.255.979-14, ocupante do cargo de Motorista, da Seção de transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 23/01/2017 à 22/01/2018, a contar do dia 03/08/2020 a 01/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 967/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.700.019-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2019 a 22/02/2020, a contar retroativamente do dia 24/03/2020 a 22/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 968/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA, CPF nº 752.963.499-20, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/05/2017 à 03/05/2018 a contar do dia 03/08/2020 à 01/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 970/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VIVIAN APARECIDA FERREIRA CPF. nº 034.880.889-52 ocupante do cargo de Agente de Saúde na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar do dia 31/08/2020 à 29/09/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 971/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA, CPF. nº 982.066.309-10, ocupante do cargo de MECÂNICO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2005 à 09/03/2010, a contar do dia 10/08/2020 à 08/11/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraíma-Pr, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	No. PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
14	Ceftriaxona 500 mg/ml ampola	0442703	1.000	Amp	R$ 10,11	R$ 10.110,00	MOMENTA	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
26	Cloreto de Potássio 19,1% /10ml ampola	0267162	50	Amp	R$ 0,35	R$ 17,50	SAMTEC	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
37	Complexo B ampola	0363088	3.000	Amp	R$ 0,94	R$ 2.820,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
42	Diclofenaco Potassico 75mg/3ml ampola	0270999	5.500	Amp	R$ 0,81	R$ 4.455,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
64	Gentamicina 40mg/2ml ampola	0268256	300	Amp	R$ 0,88	R$ 264,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
66	Glicose 25% ampola	0267540	600	Amp	R$ 0,35	R$ 210,00	SAMTEC	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
77	Lidocaína 2% s/v 20ml frascos	0269843	1.500	FR	R$ 3,15	R$ 4.725,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
87	Neomicina Pomada tubo	0394662	200	UND	R$ 3,22	R$ 644,00	PRATI	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
90	Prometazina 50mg/2ml ampola	0267769	2.000	Amp	R$ 2,02	R$ 4.040,00	SANVAL	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
95	Ringer Lactato de sódio 500ml frascos	0303292	300	FR	R$ 2,65	R$ 795,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
97	Soro Fisiológico 1000ml frascos	0268236	800	FR	R$ 4,08	R$ 3.264,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
98	Soro Fisiológico 100ml frascos	0268236	4.000	FR	R$ 1,46	R$ 5.840,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
99	Soro Fisiológico 250ml frascos	0268236	5.000	FR	R$ 1,90	R$ 9.500,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
100	Soro Fisiológico 500ml frascos	0268236	3.000	FR	R$ 2,28	R$ 6.840,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
101	Soro Glicofisiológico 250ml frascos	0366913	1.500	FR	R$ 2,31	R$ 3.465,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
102	Soro Glicofisiológico 500ml frascos	0366913	1.000	FR	R$ 2,98	R$ 2.980,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
103	Soro Glicosado 250ml frascos	0270092	1.000	FR	R$ 2,54	R$ 2.540,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
104	Soro Glicosado 500ml frascos	0270092	800	FR	R$ 2,98	R$ 2.384,00	JP	046/2020	12 MESES	AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
	TOTAL					**R$ 64.893,50**				

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	No. PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
8	Atropina 0,25mg/1ml ampola	0268214	200	Amp	R$ 0,53	**R$ 106,00**	HALEX ISTAR	046/2020	12 MESES	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
57	Fenobarbital sódico 200mg/2ml ampola	0300722	300	Amp	R$ 2,19	**R$ 657,00**	CRISTALIA	046/2020	12 MESES	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
63	Gentamicina 40mg/1ml ampola	0268256	200	Amp	R$ 0,94	**R$ 188,00**	NOVA FARMA	046/2020	12 MESES	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
82	Metilergometrina 0,2mg/ml ampola	0268264	100	Amp	R$ 1,53	**R$ 153,00**	UNIÃO QUIMICA	046/2020	12 MESES	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
86	Morfina 10mg/ml ampola	0304871	400	Amp	R$ 2,77	**R$ 1.108,00**	HIPOLABOR	046/2020	12 MESES	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
	TOTAL					**R$ 2.212,00**				

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	No. PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
33	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% 10ml (Colirio Anestésico) frascos	0396853	30	FR	R$ 9,39	R$ 281,70	ALLERGAN	046/2020	12 MESES	MC MEDICALL PROD. MEDICOS HOSPITALARES
40	Dexametasona 4mg/2,5ml ampola	0292427	4.500	Amp	R$ 1,04	R$ 4.680,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	MC MEDICALL PROD. MEDICOS HOSPITALARES
59	Fitomenadiona 10mg/ml ampola	0292399	300	Amp	R$ 1,45	R$ 435,00	CRISTALIA	046/2020	12 MESES	MC MEDICALL PROD. MEDICOS HOSPITALARES
91	Propofol 10mg/20ml	0305935	100	FR	R$ 18,56	R$ 1.856,00	UNIÃO QUIMICA	046/2020	12 MESES	MC MEDICALL PROD. MEDICOS HOSPITALARES
	TOTAL					**R$ 7.252,70**				

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	No. PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
9	Benzetacil 1.200,000 UL ampola	0270612	800	FR	R$ 7,13	R$ 5.704,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
12	Bromoprida 5mg/ml ampola	0269958	2.500	Amp	R$ 1,19	R$ 2.975,00	WASSER	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
13	Ceftriaxona 1g/ml uso E.V. / I.M. ampola	0450891	3.500	Amp	R$ 16,45	R$ 57.575,00	EUROFARMA/SAMTEC	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
15	Cetoprofeno 100mg E.V. ampola	0448844	1.500	FR	R$ 3,07	R$ 4.605,00	UNIÃO QUÍMICA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
16	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. ampola	0448845	3.000	Amp	R$ 1,19	R$ 3.570,00	HIPOLABOR	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
29	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola	0268115	500	Amp	R$ 5,05	R$ 2.525,00	CRISTALIA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
34	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml ampola	0292382	1.500	Amp	R$ 0,88	R$ 1.320,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
35	Clorpromazina 5mg/ml ampola	0268069	300	Amp	R$ 1,00	R$ 300,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
41	Diazepam 10mg/2ml ampola	0395147	1000	Amp	R$ 0,62	R$ 620,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
44	Dipirona 500mg/ml ampola	0268252	6.000	Amp	R$ 0,60	R$ 3.600,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
46	Dobutamina 12,5mg/20ml ampola	0268446	100	Amp	R$ 6,99	R$ 699,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
47	Dopamina 5mg/10ml ampola	0268960	100	Amp	R$ 1,70	R$ 170,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
48	Enoxaparina 20mg/0,2ml ampola	0448982	100	Amp	R$ 13,55	R$ 1.355,00	MYLAN	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
49	Enoxaparina 40mg/ml ampola	0448982	100	Amp	R$ 17,65	R$ 1.765,00	MYLAN	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
50	Enoxaparina 80mg/0,8ml ampola	0448982	100	Amp	R$ 36,47	R$ 3.647,00	EUROFARMA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
56	Fenitoina sódica 50mg/5ml ampola	0267107	300	Amp	R$ 1,61	R$ 483,00	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
60	Flumazenil 0,5mg/5ml ampola	0268510	50	Amp	R$ 6,53	R$ 326,50	TEUTO	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
68	Haloperidol 5mg/ml ampola	0292196	200	Amp	R$ 1,10	R$ 220,00	HYPOFARMA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
72	Heparina Sódica 5.000UL 0,25ml Subcutanea ampola	0272796	800	Amp	R$ 4,96	R$ 3.968,00	CRISTALIA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
73	Hidrocortisona 100mg ampola	0270220	400	FR	R$ 2,87	R$ 1.148,00	TEUTO/SAMTEC	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
75	Hidrocortisona 500mg ampola	0270219	1000	FR	R$ 5,60	R$ 5.600,00	TEUTO/SAMTEC	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
83	Metoclopramida 5mg/ml ampola	0267310	4.000	Amp	R$ 0,49	R$ 1.960,00	FARMACE	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
85	Morfina 0,2mg/ml ampola	0304872	200	Amp	R$ 4,99	R$ 998,00	CRISTALIA	046/2020	12 MESES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
	TOTAL					**R$ 105.133,50**				

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	No. PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
6	Aminofilina 24mg/10ml ampola	0292402	200	Amp	R$ 0,99	R$ 198,00	FARMACE	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
31	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50mg/ml (Dramim I.M.) ampola	0272334	1000	Amp	R$ 1,31	R$ 1.310,00	UNIÃO QUIMICA	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
32	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg	0401890	1000	Amp	R$ 3,19	R$ 3.190,00	ARESE	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
62	Furosemida 20mg/ml ampola	0267666	1500	Amp	R$ 0,51	R$ 765,00	FARMACE	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
74	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000uL/ml frasco	0270228	50	UND	R$ 9,39	R$ 469,50	FARMOQUIMICA	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
78	Lidocaína Geléia 2% pomada	0269846	500	BIS	R$ 2,39	R$ 1.195,00	PHARLAB	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
94	Rifamicina Spray frascos	0271140	200	UND	R$ 2,59	R$ 518,00	NATULAB	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
105	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido	0276657	500	Comp	R$ 0,44	R$ 220,00	ACCORD/INTAS	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
108	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/1ml ampola	0269818	300	Amp	R$ 1,23	R$ 369,00	UNIÃO QUIMICA	046/2020	12 MESES	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA
	TOTAL					R$ 8.234,50				

CONDIÇÕES:

1. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, ou seja, conforme as necessidades apresentadas pelo Município, e a entrega se dará no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente em relação à quantidade mínima de medicamentos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da Unidade de Saúde.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no endereço explicito no ato da solicitação, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento do estabelecimento.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2020
Concede Auxilio Natalidade a servidora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxilio Natalidade a servidora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO, matricula nº 2389-2, ocupando o cargo de Psicólogo – PSS , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo nascimento de seu filho ocorrido no dia 07 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 12 de Agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMP.
A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
1	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
2	ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
3	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
4	CIONI CONSTRUTORA EIRELI
5	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 12 de agosto de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente) ____________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ____________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ____________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ____________________

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 30/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 90/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 90/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA COM BASE AGRO ECOLÓGICA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 239/2020 – SEAB PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL – R$ 28.229,89
ABIMAEL KAIEBY NUNES ME – R$ 5.343,00
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/08/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 394/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidor público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, o servidor público Sr. JOSE OSMAR VIRIATO JACINTO, portador do RG nº. 7.356.557-0/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; pelo período compreendido de 14/08/2020 a 15/11/2020, tendo visto sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1075/2020, ficando garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 027/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/08/2020 a 18/08/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	083	Adelci Alves Santana	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de Agosto de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 972/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CUSTODIA FERREIRA CARMINATTI CPF. nº 740.065.689-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 28/04/19 a 27/04/20 a contar do dia 05/08/20 a 19/08/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 973/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Remunerada conforme Lei Complementar nº 64/90, a contar do dia 14 de Agosto de 2020, para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais como candidatos, até o final do pleito de 15 de Novembro de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

FUNCIONÁRIO	DOCUMENTO CPF
Roseli Paulino Alves da Silva	049.930.659-73
Ronaldo Adriano Martins	835.274.351-15
Ozana Aparecida Martins Lins	023.527.719-35
José Maria de Oliveira	022.154.499-26
Paulo Roberto Ziroldo	208.939.499-49
Henry Dhayron Vieira Pretti	053.184.449-89
João Batista Borges Junior	527.321.269-34
Géssica Kauane Zampronio Claro	072.057.649-04
Patrícia Gomes Dourado Martinez	071.064.659-33
Luzineti Rodrigues de Almeida Schming	808.620.989-04

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 11 (onze) dia do mês de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 974/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR DOS SANTOS CPF. nº 795.602.109-04, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019 a contar do dia 03/08/2020 a 01/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 975/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.735.778-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2019 a 31/10/2020, a contar do dia 05/08/2020 a 03/09/2020 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 976/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Agosto de 2020, a servidora KEILA FERREIRA DE SOUZA, CPF. Nº 026.212.009-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, para Chefe de Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 977/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Agosto de 2020, o servidor ALEX HATUM GONZAGA, CPF nº 020.798.649-55, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o decreto nº 117/2020, que abre vaga para o cargo de psicólogo para a secretaria de saúde;
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Psicólogo (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Patricia Soares Marcato Ferreira da Silva 03º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 19 de agosto de 2020, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 12 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2020
Alterar Gratificação.
PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reduzir, a partir de 01 de agosto de 2020, do servidor JOSE CARLOS MARCATO, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade (40 horas), portador do R.G. n.º 4.161.559-1 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Administração, a gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) para o percentual equivalente a 38% (trinta e oito por cento) sobre o nível seu vencimento.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.
MARIA HELENA-PR, 11 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2020
Nomeia Vitor Rafael de Carvalho Silva para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2020, Vitor Rafael de Carvalho Silva, portador do RG nº 15.189.123-3 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 12 de agosto de 2.020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
DECRETO N° 117/2020
Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal n° 018/2009, de 23 de março de 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício n° 118/2020 da secretaria municipal de Saúde solicitando a contratação de um psicólogo;
CONSIDERANDO a existência de processo seletivo de análise curricular com candidatos aprovados;
DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizada a criação da vaga temporária para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade da Secretária de Saúde, utilizando o rol de candidatos aprovados no processo seletivo nº 001/2020, compreendendo o seguinte cargo:
I – 01 (uma) vaga de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal R$2.713,21 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte e um centavos).
Parágrafo único. A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, observado o disposto no caso do inciso I do art. 3°, da Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009 e, §2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 070, de 21 de maio de 2019.
Decreto nº 117/2020.
Art. 2°. O contrato reger-se-á pelo regime administrativo especial instituído pela Lei Complementar Municipal n° 018/2009, de 23 de março de 2009.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena-Pr, 10 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 253/2020
Exonera a Pedido TADEU LUIZ ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido TADEU LUIZ ROSA, portador da Cédula de Identidade nº. 9.599.845-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transito, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando revogada a Portaria nº. 024/2017, a partir de 13 de agosto de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº40/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Concede reajuste de preços aos itens em anexo.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$6.869,88 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, firmado em 24 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, Agente Político, Médico inscrito no CRM/PR 5174, residente e domiciliado na Rua Gloria, nº 1261, centro, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 778.196-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 201.456.809-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, THAYS APARECIDA DE LIMA, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 12.480.616-0 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 083.282.549-21, residente e domiciliado (a) na Rua Sarandi n.º 4.829, CEP 87.502.090, Umuarama, Estado do Paraná, denominado (a) CONTRATADO (A), com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, na Clausula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2020, firmado em 24 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor de R$ 3.443,73 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica mantida ao Contrato ora aditado às dotações do exercício de 2020:
06.00 - Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2031 – Programa de Manutenção das Atividade de Saúde.
F-01303 – 150/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – 96.025,14.
CLÁUSULA QUARTA– DO OBJETO: Fica acrescentado ao objeto "serviços de enfermagem em função do covid-19".
CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 11 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
THAYS APARECIDA DE LIMA
Contratado
Testemunhas:
1.
CLAUDENIR DE LIMA
RG. n.º 1.926.536
Maria Helena – PR
2.
HENRIQUE AMADEU OSHIMA
RG. n.º 10.487.394-4
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº03
Ref: CONTRATO Nº91/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A
Cláusula Primeira: Fica alterado o Anexo II em Dados dos Serviços o valor mensal de R$ 1.413,47 (hum mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos) para R$ 1.559,76 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste pelo IGP-DI de 10,35%.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 244/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, NATANAEL LOPES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 5.101.294-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL, portador da Cédula de Identidade nº. 3.430.497-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2020
Afasta servidora, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos a servidora, VANESSA PRANDINI BARREIROS, portador da Cédula de Identidade nº. 8.382.971-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que a mesma pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 6.116.167-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 34.799.400-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.754.641-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, GILMAR DA SILVA CALAÇARA, portador da Cédula de Identidade nº. 6.829.415-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, DONIZETE VALLER, portador da Cédula de Identidade nº. 4.055.126-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252/2020
Afasta servidor, a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. AFASTAR a pedido, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor, JOSE CARLOS CORREIA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade nº. 8.865.275-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, do exercício de suas funções, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, tendo em vista que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2020.
Art.2º. O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, alem de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2020
Concede Licença Maternidade (INSS) a servidora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 07/08/2020, entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 11/08/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO, matricula nº 2389-2, ocupando o cargo de Psicólogo – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade (INSS), no período de 07/08/2020 a 04/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 12 de Agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicito a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nos cargos abaixo relacionados, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que necessário e que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, face à necessidade temporária e excepcional interesse público, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de Maio de 2005, Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), cláusula 25ª do Protocolo de Intenções e cláusula 41ª do Estatuto Social do CIUENP, bem como a autorização da Assembleia Geral Ordinária em reunião realizada no dia 31/07/2020 e ratificada pela reunião dos membros do Conselho Deliberativo.

Considerando que o SAMU é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência do Noroeste do Paraná e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte;

Considerando a autorização da Assembleia Geral Ordinária em reunião realizada no dia 27/01/2020, para a realização de concurso público para o preenchimento das vagas em aberto e considerando que não há previsão para a realização das provas em virtude do atual cenário de pandemia de corona vírus no Brasil;

Considerando o número de profissionais Médicos Reguladores que pediram exoneração nos últimos 6 (seis) meses, bem como o número elevado de candidatos que não atenderam as convocações realizadas do último concurso público, de modo que ainda restaram vagas em aberto;

Considerando as Bases onde os candidatos classificados já foram todos convocados e ainda restaram vagas a serem preenchidas, bem como a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, exonerações, afastados por licença médica e licença maternidade, e a necessidade de substituição temporária de empregadas gestantes, afastadas das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT;

Em virtude da imperiosa continuidade dos serviços públicos que são prestados por este Órgão à população, verifica-se a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos e formação de cadastro de reserva até a realização do concurso público, conforme quadro abaixo:

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Médico Intervencionista	03 + CR	R$ 8.900,65	24h
Médico Regulador	03 + CR	R$ 8.900,65	24h
Condutor de Ambulância Socorrista	02 + CR	R$ 1.764,75	36h
Técnico de Enfermagem Socorrista	CR	R$ 1.891,84	36h
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	CR	R$ 1.891,84	36h

No quadro abaixo, encontram-se a origem das vagas de forma analítica:

Emprego Público	Origem da Vaga/Prazo de Contratação
03 Vagas Médico Intervencionista	Para substituir servidores que pediram exoneração. Prazo de 6 meses até conclusão e homologação do novo Concurso Público.
03 Vagas Médico Regulador	Substituição de 2 servidores que pediram exoneração e 1 vaga para substituir servidores de férias. Prazo de 6 meses até conclusão e homologação do novo Concurso Público.
02 Vagas Condutor de Ambulância Socorrista	Para substituir 2 servidores que pediram exoneração e encontram-se de aviso prévio. Prazo de 6 meses até conclusão e homologação do novo Concurso Público.

Umuarama/PR, 05 de agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA N.º 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2020

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE FERRAMENTAS GOOGLE (G SUITE FOR EDUCATIONTM), FORMAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES, PARAFOMENTAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS NOMODELO À DISTÂNCIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

FORNECEDOR: GETEDU CONSULTORIAEM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 07.143.489/0001-08

VALOR TOTAL: R$: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Serviço de implementação e formação	Unitário	Mensal	Total
Pedagógico - R$ 420,00 por Educador • Capacitação - Formação de educadores, para **1 turma de 24 participantes**, 8h ao vivo via Google Meet e mais 44h de atividades remotas via Google Sala de Aula + • Acompanhamento on-line pelo período de 3 meses.	R$ 10.080,00 por turma	3x R$ 3.360,00	R$ 10.080,00
			R$ 10.080,00

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

São Jorge do Patrocínio-Pr, 12 de AGOSTO de 2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2020
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES ANTIGOS DE ESCOLAS CESSADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EM TAMANHO A2, A3 E A4, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME
CNPJ nº 02.118.251/0001-09
VALOR TOTAL R$: 1.356,60 (um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	310	UND	SCANNER TAMANHO A2.	1,80	558,00
2	678	UND	SCANNER TAMANHO A3.	1,10	745,80
3	96	UND	SCANNER TAMANHO A4.	0,55	52,80

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 12 de Agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2020
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.263/2019, de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2020).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2020, a partir do mês de julho.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 395/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidor público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, o servidor público Sr. LUCIANO LIMA DE FREITAS, portador do RG nº. 9.567.196-9/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; pelo período compreendido de 14/08/2020 à 15/11/2020, tendo visto sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1031/2020, garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. SILVANA SILVA DE MELLO, portadora do RG nº. 5.996.426-7 SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; pelo período compreendido de 14/08/2020 à 15/11/2020, tendo visto sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1073/2020, garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. LUCILENE BONATO DE MELO, portadora do RG nº. 5.390.997-3/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; pelo período compreendido de 14/08/2020 a 15/11/2020, tendo em vista sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1074/2020, garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidor público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, o servidor público Sr. VALDIR SPANHOL, portador do RG nº. 3.345.472-4/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; pelo período compreendido de 14/08/2020 a 15/11/2020, tendo em vista sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº. 1.071/2020, garantindo o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS, portadora do RG nº. 4.442.119-4/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; pelo período compreendido de 14/08/2020 à 15/11/2020, tendo em vista sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1076/2020, garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2020, 12 de agosto de 2020.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo político no âmbito municipal, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. CARLA DANILELLY CHAVES PORFIRIO, portadora do RG nº. 13.671.881-9/SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; pelo período compreendido de 14/08/2020 à 15/11/2020, tendo em vista sua solicitação por meio de requerimento protocolizado sob nº 1069/2020, garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.
MODALIDADE: Dispensa nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VALDIR MARTINS FERREIRA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R$-10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2020
ATA RESUMIDA
O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 12 de agosto do corrente ano de 2020, às 09h00min, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 009/2020, que tem por objeto a Um Imóvel Urbano, de Propriedade do Município de Tapejara, lote de terras único, constituído da Quadra 147 Lote n° 01 e n° 03, com formato irregular, com área de 1.125,00 M2, situado no empreendimento denominado área residencial, no Município de Tapejara - PR, o qual imóvel se localiza na Zona Residencial 1 nos termos da Lei Municipal 1976/2018. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e proposta, a licitante Srª GERALDA DOMINGAS NUNES, que após as devidas análises da CPL fora declara habilitada por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face a desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declara vencedora do certame a licitante GERALDA DOMINGAS NUNES, com proposta de R$-98.560,00 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais), conforme lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei Municipal 1749/2014. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abrir-se-á o prazo para interposição de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 12 de agosto de 2020.
José Alexandre Soave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, EVITANDO ASSIM QUE O SERVIDOR VÁ PARA CASA COM A ROUPA PARTICULAR , DEIXANDO O UNIFORME NO LOCAL DO TRABALHO PARA LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE OS SERVIDORES DA UBS SENTINELA CENTRO DE REFERENCIA PARA OS PACIENTES COM OS SINTOMAS GRIPAIS E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS.
MODALIDADE: Dispensa nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA EDUARDA SILVA ALVES 11479498912.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$-16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: PEDRO SANTOS PAULINO;
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2019;
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e valor do contrato Administrativo nº 120/2019;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03/08/2020 até 03/08/2021;
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR;
VALOR MENSAL: R$-800,00 (oitocentos reais);
VALOR ANUAL: R$-9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Tapejara/Pr, 03 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 6 da Lei Municipal nº 2013/2018, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2020, com o locador JAIR FAGLIARI GIMENEZ, portador do CPF/MF nº 320.212.089-15, Locação de Imóvel (Salão Comercial) localizado na Sede Rua das Indústrias, 158, para funcionamento da empresa de Confecção, K. N. OLIVEIRA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ n° 37.803.048/0001-48, conforme a Lei Municipal n° 2.013 de 19 de Outubro de 2018 (art.6), para o período de 12 (doze) meses no Município de Tapejara – Paraná, conforme solicitação de RIs acostadas neste processo.
O valor da contratação é de, R$-1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), em todo período locado.
Tapejara, 11 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2020
VALIDADE: 12 de agosto de 2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVERSOS) ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A TARTARI & CIA LTDA -ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 130.335,00 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2020, com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E ACABAMENTOS EM ROUPAS DE MARABA, TUNEIRAS DO OESTE-, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.523.715/0001-48, com valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, com valor de R$ 4.441,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais); HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.780/0001-33, com valor de R$ 10.086,88 (dez mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.407.436/0001-98, com valor de R$ 20.145,40 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); J.P. DE FARIA CONFECÇÕES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.285.214/0001-85, com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); CIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13, com valor de R$ 14.780,28 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Aquisição de medicamentos, equipamentos em caráter de urgência para montagem de 03 leitos de enfermaria e 03 leitos tipo UTI e aquisição de materiais de consumo e de EPI'S a serem usados com pacientes portadores do COVID- 19 e pacientes com sintomas gripais, para serem usados nos atendimentos realizados na UBS sentinela e pronto atendimento no município de Tapejara- PR, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
O valor total da aquisição é de R$-61.453,56(sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Tapejara, 12 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA POR CORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL, POR ATO DE DESAPROPRIAÇÃO DIRETA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, COM ÁREA DE 88.447,00M2, COMPOSTO PELAS CHÁCARAS DE TERRAS N° 1, 1-A, 2, 3 E 3-A, CONSTANTES NA MATRÍCULA N° 6.043 DO CRI 2° OFÍCIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL.
Nos Autos do processo licitatório supra, às folhas 04, ATA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO N°. 001/2019, onde se lê "Tuneiras do Oeste, 13 de dezembro de 2019", o correto é "Tuneiras do Oeste, 14 de dezembro de 2019".
Tuneiras do Oeste - PR, 11 de agosto de 2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Diretora de Licitação, Convênios e Contratos
Portaria n° 711/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.783,55 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 235.240,82 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Agosto de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/08/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 1785/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 227.480,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.122.0054.2.125.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
666 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	167.480,00
613 - 3.3.90.32.00.00	19494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**227.480,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 19494	227.480,00
	Total da Receita:	**227.480,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 (art. 24, II)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 para contratação da empresa L CRISTINA ROSSINI MÓVEIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 72.264.666/0001-68, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o período de 60 (sessenta) dias.
O valor total da contratação é de R$-13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste - PR, 10 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº03
REF: CONTRATO N°058/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA- ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 01 – (Cota Principal = 75,00%)
Item - 3 - Óleo Diesel S-10.....R$3,097;
Item 4 - Etanol.....R$2,834;
Lote 02 – (Cota Reservada = 25,00%)
Item 1 – Gasolina Comum .....R$4,112;
Item 2 – Óleo Diesel Comum..... R$3,117;
Item 3 - Óleo Diesel S-10.....R$3,097;
Item 4 - Etanol.....R$2,834;
Cláusula Segunda:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

11/0

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**33.153.787,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.629,68 1.827.278,81	1.261.742,01 1.261.742,01	1.474.342,01 1.261.742,01	1.455.242,01 1.261.742,01	1.378.992,01 1.261.742,01	1.295.442,01 1.261.742,01	16.316.378,59	16.316.378,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.044,00 -10.004,00	9.996,00 9.996,00	9.996,00 9.996,00	-10.004,00 9.996,00	-10.004,00 9.996,00	9.996,00 9.996,00	60.000,00	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212.055,37 1.936.269,93	1.300.684,09 1.169.804,77	1.424.704,77 1.169.804,77	1.439.461,27 1.169.804,77	1.471.980,71 1.169.804,77	1.143.229,38 1.169.804,77	16.777.409,37	16.777.409,37
Despesas de Capital							-	**9.509.552,47**
INVESTIMENTOS	1.622.438,13 -82.437,16	893.300,94 258.225,94	158.865,94 258.225,94	4.009.670,13 258.225,94	1.279.900,27 258.225,94	251.184,52 258.225,94	9.424.052,47	9.424.052,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.140,90 -16.921,90	13.078,10 13.078,10	-8.421,90 13.078,10	13.078,10 13.078,10	-6.921,90 13.078,10	13.078,10 13.078,10	85.500,00	85.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.449,19 12.389,71	12.389,71 12.389,71	12.389,71 12.389,71	12.389,71 12.389,71	12.389,71 12.389,71	12.389,71 12.389,71	148.736,00	148.736,00
Total da Unidade Gestora 0	**5.184.757,27 3.666.575,39**	**3.491.190,85 2.725.236,53**	**3.071.876,53 2.725.236,53**	**6.919.837,22 2.725.236,53**	**4.126.336,80 2.725.236,53**	**2.725.319,72 2.725.236,53**	**42.812.076,43**	**42.812.076,43**
TOTAL GERAL	5.184.757,27 3.666.575,39	3.491.190,85 2.725.236,53	3.071.876,53 2.725.236,53	6.919.837,22 2.725.236,53	4.126.336,80 2.725.236,53	2.725.319,72 2.725.236,53	42.812.076,43	42.812.076,43

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
4º Bimestre/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	6.791.930,70 6.791.930,70	6.695.155,40 13.487.086,10	6.846.280,52 20.333.366,62	7.490.128,95 27.823.495,57	6.645.097,06 34.468.592,63	6.645.097,06 41.113.689,69	41.113.689,69	41.113.689,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.697,90 402.697,90	401.733,46 804.431,36	401.733,46 1.206.164,82	401.733,46 1.607.898,28	401.733,46 2.009.631,74	401.733,46 2.411.365,20	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	328.600,20 328.600,20	327.813,20 656.413,40	327.813,20 984.226,60	327.813,20 1.312.039,80	327.813,20 1.639.853,00	327.813,20 1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	66.691,30 66.691,30	66.531,54 133.222,84	66.531,54 199.754,38	66.531,54 266.285,92	66.531,54 332.817,46	66.531,54 399.349,00	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	7.406,40 7.406,40	7.388,72 14.795,12	7.388,72 22.183,84	7.388,72 29.572,56	7.388,72 36.961,28	7.388,72 44.350,00	44.350,00	44.350,00
Contribuições	85.170,00 85.170,00	84.966,00 170.136,00	84.966,00 255.102,00	84.966,00 340.068,00	84.966,00 425.034,00	84.966,00 510.000,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.170,00 85.170,00	84.966,00 170.136,00	84.966,00 255.102,00	84.966,00 340.068,00	84.966,00 425.034,00	84.966,00 510.000,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	42.941,91 42.941,91	42.753,94 85.695,85	42.778,79 128.474,64	42.801,67 171.276,31	42.695,60 213.971,91	42.695,60 256.667,51	256.667,51	256.667,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.446,64 1.446,64	1.443,16 2.889,80	1.443,16 4.332,96	1.443,16 5.776,12	1.443,16 7.219,28	1.443,16 8.662,44	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	41.495,27 41.495,27	41.310,78 82.806,05	41.335,63 124.141,68	41.358,51 165.500,19	41.252,44 206.752,63	41.252,44 248.005,07	248.005,07	248.005,07
Receita Agropecuária	1.608,20 1.608,20	1.604,36 3.212,56	1.604,36 4.816,92	1.604,36 6.421,28	1.604,36 8.025,64	1.604,36 9.630,00	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	893,40 893,40	891,32 1.784,72	891,32 2.676,04	891,32 3.567,36	891,32 4.458,68	891,32 5.350,00	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	11.374,60 11.374,60	11.347,36 22.721,96	11.347,36 34.069,32	11.347,36 45.416,68	11.347,36 56.764,04	11.347,36 68.111,40	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.409,70 10.409,70	10.384,74 20.794,44	10.384,74 31.179,18	10.384,74 41.563,92	10.384,74 51.948,66	10.384,74 62.333,40	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	964,90 964,90	962,62 1.927,52	962,62 2.890,14	962,62 3.852,76	962,62 4.815,38	962,62 5.778,00	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	6.240.328,79 6.240.328,79	6.144.959,82 12.385.288,61	6.296.060,09 18.681.348,70	6.939.885,64 25.621.234,34	6.094.959,82 31.716.194,16	6.094.959,82 37.811.153,98	37.811.153,98	37.811.153,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.656.855,19 2.656.855,19	2.570.069,34 5.226.924,53	2.684.656,43 7.911.580,96	3.078.981,94 10.990.562,90	2.520.069,34 13.510.632,24	2.520.069,34 16.030.701,58	16.030.701,58	16.030.701,58
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.974,70 3.042.974,70	3.035.686,26 6.078.660,96	3.072.199,44 9.150.860,40	3.321.699,48 12.472.559,88	3.035.686,26 15.508.246,14	3.035.686,26 18.543.932,40	18.543.932,40	18.543.932,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.672,50 48.672,50	48.555,90 97.228,40	48.555,90 145.784,30	48.555,90 194.340,20	48.555,90 242.896,10	48.555,90 291.452,00	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	491.826,40 491.826,40	490.648,32 982.474,72	490.648,32 1.473.123,04	490.648,32 1.963.771,36	490.648,32 2.454.419,68	490.648,32 2.945.068,00	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	6.915,90 6.915,90	6.899,14 13.815,04	6.899,14 20.714,18	6.899,14 27.613,32	6.899,14 34.512,46	6.899,14 41.411,60	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	482,50 482,50	481,30 963,80	481,30 1.445,10	481,30 1.926,40	481,30 2.407,70	481,30 2.889,00	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.275,40 5.275,40	5.262,72 10.538,12	5.262,72 15.800,84	5.262,72 21.063,56	5.262,72 26.326,28	5.262,72 31.589,00	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	1.158,00 1.158,00	1.155,12 2.313,12	1.155,12 3.468,24	1.155,12 4.623,36	1.155,12 5.778,48	1.155,12 6.933,60	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-981.756,30 -981.756,30	-979.404,74 -1.961.161,04	-979.404,74 -2.940.565,78	-979.404,74 -3.919.970,52	-979.404,74 -4.899.375,26	-979.404,74 -5.878.780,00	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	881.006,24 881.006,24	4.514.201,13 5.395.207,37	2.623.018,78 8.018.226,15	119.325,75 8.137.551,90	23.018,78 8.160.570,68	23.018,78 8.183.589,46	8.183.589,46	6.783.589,46
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.691.180,64 6.691.180,64	10.229.951,79 16.921.132,43	8.489.894,56 25.411.026,99	6.630.049,96 32.041.076,95	5.688.711,10 37.729.788,05	5.688.711,10 43.418.499,15	43.418.499,15	42.018.499,15

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Julho/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	3.338.502,85 4.167.580,42	3.453.427,85 3.322.548,53	3.322.548,53 3.322.548,53	3.372.606,87 3.322.548,53	3.523.648,80 3.322.548,53	3.322.631,72 3.322.548,53	41.113.689,69	41.113.689,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.831,17 200.866,73	200.866,73 200.866,73	200.866,73 200.866,73	200.866,73 200.866,73	200.866,73 200.866,73	200.866,73 200.866,73	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	164.693,60 163.906,60	163.906,60 163.906,60	163.906,60 163.906,60	163.906,60 163.906,60	163.906,60 163.906,60	163.906,60 163.906,60	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	33.425,53 33.265,77	33.265,77 33.265,77	33.265,77 33.265,77	33.265,77 33.265,77	33.265,77 33.265,77	33.265,77 33.265,77	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	3.712,04 3.694,36	3.694,36 3.694,36	3.694,36 3.694,36	3.694,36 3.694,36	3.694,36 3.694,36	3.694,36 3.694,36	44.350,00	44.350,00
Contribuições	42.687,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.687,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	42.483,00 42.483,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	21.450,08 21.453,87	21.491,83 21.347,80	21.347,80 21.347,80	21.406,14 21.347,80	21.347,80 21.347,80	21.430,99 21.347,80	256.667,51	256.667,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	725,06 721,58	721,58 721,58	721,58 721,58	721,58 721,58	721,58 721,58	721,58 721,58	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	20.725,02 20.732,29	20.770,25 20.626,22	20.626,22 20.626,22	20.684,56 20.626,22	20.626,22 20.626,22	20.709,41 20.626,22	248.005,07	248.005,07
Receita Agropecuária	806,02 802,18	802,18 802,18	802,18 802,18	802,18 802,18	802,18 802,18	802,18 802,18	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	447,74 445,66	445,66 445,66	445,66 445,66	445,66 445,66	445,66 445,66	445,66 445,66	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	5.700,92 5.673,68	5.673,68 5.673,68	5.673,68 5.673,68	5.673,68 5.673,68	5.673,68 5.673,68	5.673,68 5.673,68	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.217,33 5.192,37	5.192,37 5.192,37	5.192,37 5.192,37	5.192,37 5.192,37	5.192,37 5.192,37	5.192,37 5.192,37	62.333,40	62.333,40

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	483,59 481,31	481,31 481,31	481,31 481,31	481,31 481,31	481,31 481,31	481,31 481,31	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	3.062.113,59 3.892.405,73	3.178.215,20 3.047.479,91	3.047.479,91 3.047.479,91	3.097.479,91 3.047.479,91	3.248.580,18 3.047.479,91	3.047.479,91 3.047.479,91	37.811.153,98	37.811.153,98
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.085,23 1.818.947,27	1.390.769,96 1.260.034,67	1.260.034,67 1.260.034,67	1.310.034,67 1.260.034,67	1.424.621,76 1.260.034,67	1.260.034,67 1.260.034,67	16.030.701,58	16.030.701,58
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.525.131,57 1.803.856,35	1.517.843,13 1.517.843,13	1.517.843,13 1.517.843,13	1.517.843,13 1.517.843,13	1.554.356,31 1.517.843,13	1.517.843,13 1.517.843,13	18.543.932,40	18.543.932,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.394,55 24.277,95	24.277,95 24.277,95	24.277,95 24.277,95	24.277,95 24.277,95	24.277,95 24.277,95	24.277,95 24.277,95	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	246.502,24 245.324,16	245.324,16 245.324,16	245.324,16 245.324,16	245.324,16 245.324,16	245.324,16 245.324,16	245.324,16 245.324,16	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	3.466,33 3.449,57	3.449,57 3.449,57	3.449,57 3.449,57	3.449,57 3.449,57	3.449,57 3.449,57	3.449,57 3.449,57	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241,85 240,65	240,65 240,65	240,65 240,65	240,65 240,65	240,65 240,65	240,65 240,65	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.644,04 2.631,36	2.631,36 2.631,36	2.631,36 2.631,36	2.631,36 2.631,36	2.631,36 2.631,36	2.631,36 2.631,36	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	580,44 577,56	577,56 577,56	577,56 577,56	577,56 577,56	577,56 577,56	577,56 577,56	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-492.053,93 -489.702,37	-489.702,37 -489.702,37	-489.702,37 -489.702,37	-489.702,37 -489.702,37	-489.702,37 -489.702,37	-489.702,37 -489.702,37	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	234.421,85 107.816,36	646.584,39 11.509,39	358.149,39 11.509,39	4.156.051,74 11.509,39	2.611.509,39 11.509,39	11.509,39 11.509,39	8.183.589,46	6.783.589,46
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.080.870,77 3.785.694,41	3.610.309,87 2.844.355,55	3.190.995,55 2.844.355,55	7.038.956,24 2.844.355,55	5.645.455,82 2.844.355,55	2.844.438,74 2.844.355,55	43.418.499,15	42.018.499,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2294/2020
DATA: 12 de Agosto de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Licitação Modalidade Pregão, n° 043/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, o resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 043/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 071/2020, Licitação Modalidade Pregão, n° 043/2020, em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **AÇÚCAR CRISTAL 5KG.**, constantes do Contrato nº 205/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

LOTE 1 ALIMENTOS GERAIS (COTA PRINCIPAL 75%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	9,56	9,93	4%

LOTE 2 ALIMENTOS GERAIS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
8	2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	9,56	9,93	4%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 205/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1 . ____________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. ____________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15, de 11 de agosto de 2020

Súmula: *Aprova a Adesão e o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/iyo-eohs-tpf,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão e o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, conforme tabelas a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIMENTO FÍSICO		EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR DO FINANCIAMENTO
Auxílio Natalidade	Benefícios concedidos	00	-	-
Auxílio Funeral	Benefícios concedidos	00	-	-
Vulnerabilidade Temporária	Benefícios concedidos	480	Custeio	R$ 65.000,00
Calamidade Pública	Benefícios concedidos	00	-	-

RESUMO EXECUTIVO	
Valor total de recursos do FEAS para Benefícios Eventuais	R$ 65.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 620.000,00
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$ 0,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 685.000,00

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de agosto de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 31/2020.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
ERICSON POLZONOFF RUIZ, CNPJ sob nº 27.054.673/0001-80.
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 11, 11.1, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2020 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de forma parcelada, para execução de ensaios tecnológicos e emissão de laudo técnico conclusivo, para serem utilizados na fiscalização de obras e serviços de recape asfáltico e pavimentação asfáltica, contratados e a serem contratados pelo município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 01 de setembro de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global, mediante maior percentual de desconto ofertado.
VALOR MÁXIMO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cascalho de tipo seixo rolado, de boa qualidade, para ser utilizado na restauração, conservação e melhorias das estradas vicinais do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 28/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/08/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 10 DE AGOSTO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13, de 11 de agosto de 2020

Súmula: *Aprova o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/iyo-eohs-tpf,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, conforme tabelas a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIMENTO FÍSICO		EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR DO FINANCIAMENTO
Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – Serviço Especializado em Abordagem Social	Adolescentes Adultos Crianças Famílias Pessoas Idosas	15 350 12 10 15	Capital/Custeio/RH	R$ 30.000,00

RESUMO EXECUTIVO	
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 30.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 216.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 4.160,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 250.160,00

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de agosto de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 14, de 11 de agosto de 2020

Súmula: *Aprova o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/iyo-eohs-tpf,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, conforme tabelas a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIMENTO FÍSICO		EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR DO FINANCIAMENTO
Serviço de Acolhimento em República	Adultos em processo de saída das ruas	00	-	-
Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional	Adultos e Famílias	25	Capital/Custeio	R$ 39.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem	Adultos e Famílias	00	-	-

RESUMO EXECUTIVO	
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 39.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 78.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 459.660,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 576.660,00

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de agosto de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2020.
"Institui a Comitê de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19 no Município de Brasilândia do Sul, e dá outras providencias."
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO que o evento é complexo, e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, a esse evento, e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento, aos nacionais e estrangeiros, que ingressarem no país, e que se enquadrarem nas definições de suspeitos, e confirmados para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, no Município de Balneário Camboriú/SC.
Art. 2º O Comitê será formado pelos Servidores do Município, sendo:
PRESIDENTE:
Maikon Francis Barbosa da Silva
VIGILANCIA SANITÁRIA:
Alex Sandro do Nascimento
AÇÃO SOCIAL:
Lucélia Gimenes Marcolino
SECRETARIA DE SAÚDE:
Gilcemara Simões Lima da Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Sandra Maria Gonçalves
SECRETARIA DE OBRAS:
João Malfato
SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Walmir Bonifacio
PREFEITO MUNICIPAL:
Marcio Juliano Marcolino
TRIBUTAÇÃO:
Wagner Brito
Art. 3º O presente Comitê terá as seguintes atribuições:
I – Realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Balneário Camboriú;
II - Instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Balneário Camboriú;
III - Capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;
IV - Instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus - COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Balneário Camboriú, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;
V - Desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;
VII - Pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;
VIII - Publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Brasilândia do Sul.
Art. 4º Os integrantes que compõem o Comitê de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2020.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 12 de agosto de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. º 2292/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
DATA: 06 de Agosto de 2020.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 004/2020. Processo Administrativo nº 062/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º). Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020 em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Art. 2º). Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 004/2020, o Item I, em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 36/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Alto Paraíso 06 de Agosto de 2020.
Dércio JardimJunior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
Pregão N.º 39/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 25 de agosto de 2020.
HORÁRIO: 08:15 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos para atender a todas as secretarias do município.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.537,00(vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 12 de agosto de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - COVISA
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SVS

AUTO/TERMO — N.º268/2020 — Fl.(s) 01/01

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: Giuliano Giocondo Franquini
CNPJ/CPF: 0696047899-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:
ENDEREÇO: Estrada Jurupoca-
BAIRRO/LOCALIDADE: Rancho Água Doce- Zona Rural
MUNICÍPIO: Umuarama- PR
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL: Giuliano Giocondo Franquini
ÓRGÃO DE CLASSE E N.º: ----------------
R.G. E ÓRGÃO EXPEDIDOR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR: -----------------------------
ÓRGÃO DE CLASSE E N.º: ----------------
R.G. E ÓRGÃO EXPEDITOR: ----------------------
AUTORIDADE SANITÁRIA: Luizim Rosa
CARGO OU FUNÇÃO: - Coordenador Vigilância Sanitária
MATRICULA FUNCIONAL: 674901
AUTO DE: --------------------------
TERMO DE: Imposição de Penalidades -
DATA: -------------------- HORA: ----------------
DATA: 09/07/2020 HORA: 19:00
PELO FATO DE — ATRAVÉS DO QUAL FICA

DOS FATOS E A BASE LEGAL RESPECTIVA:
BASE LEGAL: Conforme descrito no julgamento e decisão do dia 09 de julho de 2020, fica aplicado a Seguinte penalidade:
A. Multa no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em razão da condenação tipificada, conforme descrito no Auto de Infração nº 244/2020 do Processo Administrativo nº 26/2020, com fulcro no Art. 17, do Decreto Municipal nº 82/2020.

NOTIFICAÇÃO:
A. O valor da multa deve ser recolhido através da GAM Tipo 02- Dívida 120- a retirar no serviço de Vigilância Sanitária, situada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 Zona I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi notificado. O não recolhimento acarretará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial conforme determina Decreto 5711/02 artigo 563. O valor da multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que foi notificado, implicando na desistência tácita de recurso conforme determina a Lei Complementar 380/14.
B. Que o condenado terá o prazo de 10 (dez) dias caso queira o recurso.
C. Foi entregue a 1ª via do julgamento e decisão na íntegra.
NOTIFICAÇÃO: NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 5.711/02 ART 561, O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA POR ESCRITO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. FOI DADO CIÊNCIA E DEIXADO A 2ª VIA.

Luizim Rosa Setor - SVS Mat.: 674901

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA — __/__/__ DATA — ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
Em caso de recusa, apontar à justificativa e procede com a assinatura de 2(duas) testemunhas:
__/__/__ DATA — AUTORIDADE SANITÁRIA — 1º TESTEMUNHA — 2º TESTEMUNHA
Reinspeção:
Autoridade: — Data: __/__/__ — Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SVA – Setor de Vigilância Ambiental
SVE – Setor de Vigilância Epidemiológica
SVS – Setor de Vigilância Sanitária & Saúde do Trabalhador

Julgamento e Decisão

Processo Administrativo Sanitário n.º 35/2020.

Autuada: Rancho Agua Doce
Autuante: Vigilância Sanitária

Relatório

No dia 20 de junho de 2020, às 22h53m (vinte e duas horas e cinquenta e três minutos), foi lavrado **Termo de Interdição Cautelar Nº 305/2020** e posteriormente **Termo de Infração nº 306/2020**, o qual foi constatado que a Autuada (Rancho Agua Doce), localizado na Estrada Jurupoca, na cidade de Umuarama/PR, foi alugada para a realização de uma festa.

Frisa-se ainda, que no local havia 35 (trinta e cinco) pessoas, causando aglomeração, fazendo ainda o consumo de narguilé e sinuca.

Diante disso, constatou-se o descumprimento do Decreto vigente a época dos fatos (Decreto nº. 82/2020 – art. 9º, inciso III).

No dia 24 de junho de 2020, a defesa impugnou o Termo de Infração em comento, alegando ausência de motivação idônea, que pela propriedade ser grande não teria causado aglomeração de pessoas, e ainda alegando que não houve a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade por parte da Administração.

Após, foi constatado que a Autuada possui histórico de reincidência, conforme Processo Administrativo nº 24/2020.

Por fim, foi realizado o relatório da autoridade que procedeu a autuação, e encaminhado para o devido Julgamento.

Este é o relatório.

Sobre a Infração

Fundamentação: No dia 20 de junho de 2020, às 22h53m (vinte e duas horas e cinquenta e três minutos), foi lavrado **Termo de Interdição Cautelar Nº 305/2020** e posteriormente **Termo de Infração nº 306/2020**, o qual foi constatado que a Autuada (Rancho Agua Doce), localizado na Estrada Jurupoca, na cidade de Umuarama/PR, foi alugada para a realização de uma festa.

Constatando, portanto, o descumprimento do Decreto vigente a época dos fatos (Decreto nº. 82/2020 – art. 9º, inciso III), além de outros dispositivos legais da Lei 13.331/01, em especial o inciso XLIV, do art. 63.

A respeito da infração, conforme o contido nos autos, a Autuada **teria alugado seu espaço para a ocorrência de uma festa, onde no local havia 35 (trinta e cinco) pessoas, causando aglomeração**.

Ocorre que tal conduta era a época dos fatos, incompatível com o Decreto Municipal nº. 82/2020, o qual mantém a proibição de estabelecimentos voltados ao lazer, cultura e a recreação que causem aglomeração de pessoas.

A Autuada alega que não há motivação idônea no Auto de Infração, visto que o mesmo menciona o Decreto nº 80/2020, que trata de matéria de abertura de crédito, porém conforme se constata no próprio termo de Interdição Cautelar nº 305/2020 que foi recebido no mesmo dia que o Termo de Infração nº. 306/2020 (dia 20 de junho de 2020, antes do protocolo da defesa) tais documentos especificam o Decreto nº. 82/2020 e 90/2020, bem como em ambos os termos há a descrição da conduta infracionada e o motivo por ela ser objeto de autuação, ou seja, conduta praticada com o risco de propagação do COVID-19. Portanto, logo após foi realizado uma errata (fl. 4) alterando para o Decreto nº 82/2020.

Sobre a Autuada alegar que não havia aglomeração de pessoas, devido ao tamanho da propriedade, necessário pontuar que o lugar possuía cerca de 35 (trinta e cinco) pessoas aglomeradas fazendo uso de narguilé e jogando sinuca sem o devido distanciamento (art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 082/2020).

Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama

Ainda sobre a conduta infracionada, destaca-se que não deveria estar em funcionamento o estabelecimento autuado, pois o Decreto nº 82/2020 em seu artigo 9º, inciso III, proíbe a atividade do mesmo.

A Autuada ainda alega que o auto de infração da administração não respeita o princípio da proporcionalidade/razoabilidade, alegando excesso de poder por parte da administração, no entanto vale lembrar que no momento estamos vivendo um estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, conforme prevê o Decreto Estadual nº 4.319/2020.

Vale lembrar que recentemente o Supremo Tribunal Federal reconheceu em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, que estados e municípios tem competência para adotar medidas de restrições a fim de evitar o avanço do novo coronavírus.

Nesse sentido, a Administração está utilizando da razoabilidade e proporcionalidade para a aplicação das medidas punitivas autorizadas nos Decretos Municipais vigentes, e tendo em vista de que a Autuada é reincidente na conduta de praticar atos que propaguem o vírus COVID-19, o valor a ser aplicado será correspondente a ação da Autuada, na medida de sua culpabilidade.

Portanto, em razão do descumprimento ao Art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº. 82/2020[1], a Autuada estará sujeita ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade, conforme art.17, do Decreto Municipal nº. 82/2020.

[1] Art. 9º Permanecem proibidos:
[...]III – outros estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação que causem aglomeração de pessoas;

Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

Decisão: Posto isto, tendo em vista de que a Autuada infringiu o Art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº. 82/2020, e inciso XLIV, do art. 63 da Lei 13.331/01, bem como levando em consideração a gravidade da conduta em questão, e verificada a existência de circunstâncias agravantes do infrator (art. 50, incisos I, IV, V e VI, da Lei nº. 13.331/2001), fixo multa no valor de R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 17, do Decreto Municipal nº. 82/2020.**

Tendo em vista o Termo de Interdição Cautelar nº. 305/2020, notifique a Autuada, para querendo, oferecer Pedido de Desinterdição do estabelecimento, e em caso de reiteração da conduta frisa-se que será instaurada nova autuação e processo administrativo, podendo ser aplicada a Interdição Cautelar enquanto perdurar a crise do COVID-19.

Que lavre os procedimentos legais.
Intime-se.

Umuarama – PR, 09 de Julho de 2020.

Luizim Rosa Setor - SVS Mat.: 674901
Luizim Rosa
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2020
MODALIDADE Pregão Nº 050/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 118 de 30 de julho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 44.239.382/0001-86, neste ato representada pelo Srº Alexandre Buainain, portador do RG nº 208659262, CPF nº. 167.069.578-60, residente na Av. Jacob Jorge Abi Rached, na cidade de ARARAQUARA, Estado de SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 050/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamento médico Hospitalar (autoclave) para uso na Central de Esterilização de Materiais médicos do Município., a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1 AUTOCLAVE HORIZONTAL, capacidade mínima de 168 litros. Fabricação nacional, com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), fabricada de acordo com normas ABNT, que atenda os Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde (RDC 15), ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Acompanha manual do usuário (instalação, operação e manutenção) e manual do comando do equipamento, relatório de testes hidrostático da câmara e gerador de vapor, prontuário da câmara e gerador de vapor. deverá ser enviado o certificado de de calibração (RBC) e data book o equipamento deverá ser qualificado antes do uso, portanto deverá possuir qualificação de instalação (IQ), qualificações de operação (OQ), estas já realizadas pela fábrica. Comando: Controlador microprocessado PHA-08 Capacidade nominal da câmara: 168 litros Dimensões internas (AxLxP): 41x41x100 cm Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 169x64x117 cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/VC) Potência:mínima 15KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Sensor de temperatura tipo PT-100 classe 1 Instrumentos: Dois transmissores de pressão CARRO INTERNO AH VC 168 LITROS 41 X 41 X 100 Carro interno de carga em aço inoxidável, com prateleiras em tamanho compatível com a câmara interna. Equipada com Impressora serial térmica, para registro das informações do ciclo selecionado Carro externo, fabricado em aço carbono, com rodízios, para transporte do carro interno. Manual de instrução em Pt Brasil. Garantia mínima de 01 Ano. Instalada.
148.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 050/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA e de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07/08/2020 e término em 04/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº050/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Parcialmente, até o dia 15 de cada mês ., de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10622234 Programa Assistencia Farmaceutica Basica 449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE.
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
Parágrafo Único
Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Parágrafo Segundo:
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 050/2.020.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 07/08/2020
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
Alexandre Buainain
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 138/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANDRETTA, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual, dentro do limite de 25%, do contrato de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/08/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 123/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 74.390,40 (setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos),referenta e a 04 (quatro) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2020.
Umuarama, 12 de agosto de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.129/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME. OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as secretarias do município.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 33/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO08.002.082441501.20643390301000 12.261,12 225 Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO03.001.041221100.20033390301000 9.308,00 13 Administração
MATERIAL DE CONSUMO10.001.154521300.20093390301000 4.036,70 265 Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO09.001.206061600.20173390301000 1.103,18 248 Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO05.001.103011500.2022339030303 5.731,40 92 Saúde
Total 32.440,40
Prazo de vigência: 12 meses
R$ 32.338,96 (trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME. Data: 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 211 DE 10/08/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas,Pontes, meio fio e bo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
TOTAL GERAL 50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 211 DE 10/08/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
TOTAL GERAL 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO Nº 53/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 95/2019 de 08 de agosto de 2019 – 28ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	115º	Silvano dos Santos Pizzi	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	26/08/2019	27/08/2021	0710196/0040-PR	R$ 1.321,65

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.790/2020
Reconduzir os pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reconduzir pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 063, de 10 de abril de 2006 e Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007 e suas alterações.
Pregoeiros:

Ailton Dopp	CPF 824.009.979-34
Alexandre Faker Ribeiro	CPF 007.312.379-00
Carlos Simões Garrido Junior	CPF 850.390.809-30
Janssen Gustavo Roberti da Luz	CPF 112.105.969-46
Jessica Domingas Miranda	CPF 081.416.939-21
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
Paula Cristina Gonfio Pires	CPF 885.346.189-68
Ronaldo Augusto Silveira	CPF 648.030.749-68
Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi	CPF 005.885.249-21

Equipe de Apoio:

Adnetra Vieira dos Prazeres Santana	CPF 834.211.149-00
Ademir Menegheti	CPF 513.045.469-34
Aires Fernandes dos Santos	CPF 001.356.249-59
Alana Caroline Paintner	CPF 098.865.929-82
Alan Moreira Lima	CPF 081.157.809-79
Alexandre Gobbo Maroto	CPF 022.942.519-46
Alexandro Severo	CPF 024.694.324-11
Aline Ramos Nogueira	CPF 056.587.439-07
Amador Alves Rodrigues Neto	CPF 345.857.451-49
Ana Paula dos Santos Silva	CPF 009.644.889-06
Anderson Alonso	CPF 055.992.169-18
Anderson Arilson de Freitas	CPF 054.553.319-81
Anderson Cleiton Quinaia	CPF 024.535.329-10
Anderson Luis Candiani	CPF 058.927.159-81
Anderson Martins Rocha	CPF 015.432.649-64
André Luiz Biancardine de França	CPF 072.224.657-90
Andrei Felipe Gomes	CPF 068.132.389-22
Andréia Fernanda Balan da Silva	CPF 004.942.479-32
Andréia Grazielle Honorato Corrêa	CPF 035.376.809-02
Andrea Mitsuyo Ikeziri	CPF 059.805.609-20
Arildo Gonçalves Ferreira	CPF 851.346.789-87
Beatriz de Souza Silva	CPF 098.256.239-00
Benedito Barbosa	CPF 175.065.069-04
Bruna Angeli Sorato	CPF 045.019.219-94
Bruna Daiane de Lima	CPF 072.751.999-98
Bruna Fátima Pinheiro Pereira	CPF 010.837.879-93
Camila Bertolin de Oliveira	CPF 082.418.669-92
Camila Gisele Piccolo	CPF 044.208.199-52
Camila Revesso da Silva Pinheiro	CPF 041.776.159-78
Carlos Alberto de Assis	CPF 844.364.309-49
Carlos Gabriel Zanata Cardozo	CPF 042.017.459-10
Carlos Pereira Júnior	CPF 044.613.239-00
Carlos Roberto da Silva	CPF 571.029.459-49
Carolina Mendonça Felix	CPF 049.459.929-40
Cátia Rafaela Faquinete	CPF 060.446.189-51
Claudecir Luis de Oliveira	CPF 040.669.839-28
Cecília Cividini Monteiro da Silva	CPF 775.144.169-00
Celma Azevedo Leite	CPF 636.804.751-87
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi	CPF 052.324.809-10
Daniel Barbosa Sifuentes	CPF 030.789.971-38
Debora Espanholo	CPF 110.980.849-69
Dianês Maria Piffer	CPF 773.839.589-34
Dieferson Silva	CPF 071.331.049-97
Diogo Leonardo Silva Mendes	CPF 076.930.779-52
Dirlene Pereira de Lima	CPF 046.505.809-43
Djenifer Cristine Grande	CPF 094.194.149-30
Douglas Dias Borges	CPF 058.737.479-97
Douglas Souza Fernandes	CPF 008.026.584-74
Ednei Custódio da Silva	CPF 749.922.529-15
Eduardo Aparecido dos Santos	CPF 611.784.709-20
Eduardo Pereira Lesse	CPF 005.522.269-20
Edson Carlos Vasconcelos	CPF 705.962.809-20
Eduardo Rodrigues	CPF 844.008.389-00
Elisangela Alves dos Reis	CPF 046.784.019-97
Elizângela Ferreira da Costa Batista	CPF 028.273.419-80
Elizeu Ampessan	CPF 941.128.949-53
Everaldo Marcos Navarro	CPF 239.518.349-00
Evilyn Prado de Oliveira	CPF 008.391.669-58
Fabiana Cristina Tonon Laino	CPF 035.147.759-40
Fábio Henrique Chaves de Oliveira	CPF 040.517.959-69
Fábio José Veiga	CPF 080.164.269-80
Fernanda Bertelis Merlini	CPF 041.062.069-60
Fernanda Jardim Vieira Viana	CPF 039.887.019-55
Fernanda Oliver Martin	CPF 074.079.909-64
Fernanda Periard Mantovani	CPF 095.484.479-32
Fernando Clavisso Fernandes	CPF 051.823.909-80
Flávia Olívio Araujo de Lima Barbosa	CPF 081.091.519-73
Flávia Staut	CPF 053.548.999-40
Francielle Staut	CPF 053.548.969-24
Gabriela Viana Cardozo	CPF 095.484.699-01
Genir Raimunda Del Conte Martins	CPF 209.289.989-91
Gessica Cristina Lima	CPF 115.499.139-30
Gilmar Carlos Garcia	CPF 328.764.329-00
Gilvan Luz da Silva	CPF 059.577.289-77
Giovana Luiza Borges P. de Abreu	CPF 006.750.469-80
Gislaine Alves Vieira	CPF
046.785.849-78	
Gislaine Binder	CPF 043.296.459-20
Gustavo Felipe Bacaro	CPF 100.815.559-46
Helena Kmmiechich Kovalski	CPF 900.479.589-87
Henrique José Stedile	CPF 047.639.449-08
Huana da Silva Godoi	CPF 041.308.509-03
Iolanda Yoko Tominaga	CPF 736.852.089-34
Isa Lenara Munhoz Amorim	CPF 103.448.199-14
Isamu Oshima	CPF 306.692.519-68
Itamar Inácio da Silva Júnior	CPF 097.740.669-52
Itaruã Machri Colla	CPF 071.199.149-95
Ivone Sueyaçu de Almeida Ferreira	CPF 668.395.139-04
Ivone Urbanski	CPF 445.950.699-87
Izamara Amado de Moura	CPF 055.702.778-03
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo	CPF 080.764.609-13
Janaina Conceição Barboza	CPF 051.325.229-04
Janaina Machado Ferracini	CPF 070.755.389-00
Janete Teresa Dalpra Grego	CPF 490.877.899-04
Jardel Pereira dos Santos	CPF 612.157.169-15
Jefersson Gabriel Alves Ferreira	CPF 047.988.989-96
Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira	CPF 027.007.479-17
Jessica dos Santos Carvalho	CPF 070.637.449-50
João Batista	CPF 332.130.899-15
João Paulo dos Santos	CPF 027.161.149-94
João Sanches dos Santos	CPF 735.033.639-04
Johnnie Rodrigues	CPF 094.007.919-41
Josaine Tereza Cerozino	CPF 042.955.599-70
José Avelino da Silva	CPF 457.818.009-30
José Clovis Alves Bueno	CPF 602.262.859-87
Joveline Maria da Silva	CPF 025.553.169-90
Julio Cezar de Oliveira	CPF 053.363.699-00
Juliana Boleta Mattos	CPF 044.672.539-04
Juliana Inácio da Silva	CPF 098.356.749-22
Juracy Antonio Narcizo	CPF 474.319.629-91
Kamila Nascimento Lesse	CPF 106.845.489-09
Kemilly Cavalini Cia	CPF 076.768.789-26
Lais Bonetti Rubini	CPF 064.768.359-80
Larissa Alexandrino Broch	CPF 092.013.099-29
Lea Diamantino do Nascimento	CPF 492.227.161-91
Leandra Cristina Hermes Moreira	CPF 005.198.451-29
Lenin Mello Mazzini	CPF 058.552.269-30
Leticia Macedo D'Avila Corrêa	CPF 038.348.779-05
Lucas Moreira da Costa	CPF 086.668.109-47
Luciana Teroel Aguiar	CPF 022.959.429-85
Luiz Genésio Picoloto	CPF 318.591.519-49
Luizim Rosa	CPF 474.419.769-87
Marçal Gabriel da Costa	CPF 061.316.619-10
Marceli Crestiane Benatti	CPF 028.834.199-65
Marcio Antonio Rezende	CPF 458.506.581-49
Marcio Riva dos Santos	CPF 033.321.429-33
Marco Antonio Bigardi	CPF 527.063.119-91
Marcos Fernando dos Reis	CPF 041.571.329-39
Maria Aparecida de Souza Cunha	CPF 835.260.649-20
Maria Carlota Megda Ortiz	CPF 467.983.749-72
Maria de Lourdes Gianini	CPF 634.176.509-68
Maria Gabriela Vieira da Silva	CPF 107.647.359-85
Maria José Roque Simões	CPF 527.340.649-87
Mariana Aparecida Soares de Souza	CPF 077.555.489-88
Maristela Ribeiro de Azevedo	CPF 484.952.809-06
Marleci Crestiane Benatti	CPF 028.834.199-65
Matheus Michelan Batista	CPF 068.977.239-40
Mauro Liutti	CPF 175.092.209-63
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso	CPF 929.430.809-00
Michela Elisangela Ehrlich	CPF 021.481.099-28
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli	CPF 062.620.149-77
Nayara Urbano da Silva Eduvirgem	CPF 065.818.329-01
Natália Daniely dos Santos	CPF 104.722.139-03
Natane Jordão de Barros	CPF 048.613.669-84
Nathalia Ynae Marrique Giroldo	CPF 120.575.019-30
Nélio Nivaldo Guazzelli	CPF 474.316.369-20
Nelson Comper	CPF 474.395.219-00
Nikolas Vedovato	CPF 042.943.709-98
Nilza Alves de Oliveira Jacobocci	CPF 811.128.239-72
Nivaldo Henrique Fanti	CPF 068.916.639-70
Paulo Cesar de Carvalho Paes Júnior	CPF 078.060.799-63
Paulo Henrique de Almeida	CPF 065.934.199-90
Paulo Leon Baraniuk	CPF 577.111.359-04
Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato	CPF 033.229.969-48
Priscila Odete Jardim Baravieira	CPF 041.168.589-94
Rafael Felipe Manini	CPF 035.619.779-44
Rafael Moretto Barros	CPF 006.991.199-10
Raquel Pereira Soares	CPF 059.603.799-61
Raquel Watanabe	CPF 098.020.369-43
Regiani Santos da Silva	CPF 064.869.579-48
Regina Duarte Gomes	CPF 068.166.039-23
Reginaldo José de Melo	CPF 021.123.219-00
Reginaldo Lopes Ribeiro	CPF 007.531.269-74
Reginaldo Raymundo	CPF 015.167.589-94
Renan Lepre Shinaglia	CPF 065.818.329-01
Renan William de Deus Lima	CPF 064.040.019-18
Renata de Souza Cruz	CPF 044.168.899-33
Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira	CPF 007.308.339-92
Renata Pititto	CPF 024.812.469-26
Renato Caobianco dos Santos	CPF 099.654.639-13
Roberta Almeida Moraes	CPF 034.705.119-77
Rosi Marli Ferreira	CPF 571.045.659-49
Samantha Moreno Prieto	CPF 005.712.369-10
Sandra de Souza Oliveira Prates	CPF 883.984.989-00
Sharon Karla Luders Meza	CPF 007.098.859-54
Shesli da Silva	CPF 031.107.319-08
Sidnei Beraldo	CPF 668.957.589-68
Simone Castro Andrade de Souza da Silva	CPF 060.326.629-00
Simone Cristina Marques	CPF 053.629.739-83
Simone Dias Campagnoli Borçato	CPF 052.912.039-94
Simony Rodrigues Bernardelli	CPF 026.448.319-70
Sonyangela Imai Rossi	CPF 047.074.099-03
Suzane Viana do Nascimento	CPF 043.322.129-16
Talita Luna Silva	CPF 066.155.439-23
Talita Minhoni Fernandes	CPF 062.247.519-35
Tatiana Cecília Biaca	CPF 023.539.839-01
Thais Priscila de Almeida Comper	CPF 070.090.219-88
Thaiza Cristina Soares Scapolan	CPF 055.659.099-61
Thailison de Souza Neves	CPF 100.161.909-98
Thiago Goulart Garcia	CPF 052.105.549-02
Thiago Mota Neri	CPF 044.897.899-71
Uilian Henrique da Silva Drohson	CPF 079.932.569-41
Valéria Ramos de Meneses	CPF 096.442.249-22
Valdecir Gonçalves Capelli	CPF 711.175.719-04
Valdecir Rabelo	CPF 975.186.629-49
Valdemir Santos da Silva	CPF 061.574.529-60
Valdinei Godois Eleotério	CPF 042.226.259-57
Valdiney Roberto Rissato	CPF 756.464.639-04
Valdivino Manoel de Oliveira	CPF 555.665.619-34
Valverleia Inês de Andrade da Silva	CPF 022.973.789-71
Vanessa Lopes da Silva Macceo	CPF 085.844.319-85
Vânio Cesar Pressinatte	CPF 028.621.539-07
Vera Lucia Bezerra Monteiro	CPF 600.628.789-72
Vera Lúcia de Oliveira Borges	CPF 815.682.749-04
Veronica Ferreira de Souza	CPF 054.077.959-81
Vinicius de Oliveira Chimenez	CPF 036.459.029-70
Vitor Hugo Luis de Oliveira	CPF 088.419.969-00
Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes	CPF 051.837.099-20
Wagner Francisquini	CPF 022.508.189-08
Washington Rogério de Souza	CPF 052.814.459-60
Wanderlea Dantas Corrêa	CPF 570.928.939-68
Wilian Rodrigo Marques	CPF 046.653.329-24

Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.
Art. 3º. A equipe de apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º. Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, a mesma deverá comparecer com no mínimo 01(um) membro e a secretaria solicitante com no mínimo 02(dois) membros, sob pena de anulação do pregão, por parte do Pregoeiro.
Art. 5º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 344/2020, de 04 de março de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.789/2020
Nomeia GRAZIELE DA SILVA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia GRAZIELE DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.226.504-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 108.140.539-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.791/2020
Designa BRUNA FATIMA PINHEIRO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar BRUNA FATIMA PINHEIRO PEREIRA, matricula 996310, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.915.836-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 010.837.879-93, nomeado em 01 de fevereiro de 2017, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder cumulativamente, sem ônus como coordenadora da Coordenação do Pronto Atendimento Municipal, conforme Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, a partir de 01 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 205 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 205 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JULIANO APARECIDO AFONSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.902.289-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0032, PARQUE ESTANCIA II, RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6087400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **205 / 2020** CADASTRO: **1-6087400** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: JULIANO APARECIDO AFONSO - CPF/CNPJ: 004.902.289-09
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3764, CEP: 87508058 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 206 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 206 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VERGINIA APARECIDA NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 389.357.599-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 022A, JARDIM CIMA, RUA GERALDO OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4241410.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **206 / 2020** CADASTRO: **1-4241410** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **022A**

CONTRIBUINTE: VERGINIA APARECIDA NEVES - CPF/CNPJ: 389.357.599-53
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 5044, CEP: 87502020 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 207 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 207 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WESLEI CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.321.769-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 004C, JARDIM IRENE, RUA AMADEU BARILLI FILHO, nº. 4819,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4684030.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **207 / 2020** CADASTRO: **1-4684030** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **004C**

CONTRIBUINTE: WESLEI CABRAL DA SILVA - CPF/CNPJ: 063.321.769-70
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581, CEP: 87506380 - ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 208 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 208 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NELSON PIRES DE ANDRADE, inscrito(a) no **CPF Nº. 058.427.609-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 001A, PARQUE SAN MARINO, RUA LA PAZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2611950.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **208 / 2020** CADASTRO: **1-2611950** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: NELSON PIRES DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 058.427.609-59
ENDEREÇO: RUA RUA SANTA MADALENA, Nº s/n, CEP: 87509090 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 209 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 209 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.804.539-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0031, PARQUE ESTANCIA II, RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6087300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **209 / 2020** CADASTRO: **1-6087300** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: FERNANDO JUNIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 884.804.539-15
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1316, CEP: 87505070 - JARDIM TAMOIO - UMUARAMA-PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 210 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 210 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FRED EVERSON WILLE, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.839.809-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 00A9, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3961020.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **210 / 2020** CADASTRO: **1-3961020** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **00A9**

CONTRIBUINTE: FRED EVERSON WILLE - CPF/CNPJ: 930.839.809-06
ENDEREÇO: RUA ANGERLO DAL PONTE, Nº 382, CEP: 17800000 - RESIDENCIAL ELDORADO II - ADAMANTINA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 211 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 211 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NILSON DONIZETI RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 111.790.071-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0000, JARDIM TANGARA, RUA TANGARA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 911726.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **211 / 2020** CADASTRO: **1-911726** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: NILSON DONIZETI RIBEIRO - CPF/CNPJ: 111.790.071-15
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4970, CEP: 87502080 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR APTO 901

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 212 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 212 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NILSON DONIZETI RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 111.790.071-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0000, JARDIM TANGARA, RUA TANGARA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 911736.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **212 / 2020** CADASTRO: **1-911736** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: NILSON DONIZETI RIBEIRO - CPF/CNPJ: 111.790.071-15
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4970, CEP: 87502080 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR APTO 901

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 213 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 213 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE DE BARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 389.125.979-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0003, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4211000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **213 / 2020** CADASTRO: **1-4211000** ZONA: **0000** QUADRA: **0043** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: JOSE DE BARROS - CPF/CNPJ: 389.125.979-49
ENDEREÇO: AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, Nº 291, CEP: 55150030 - CENTRO - BELO JARDIM-PE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 214 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 214 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARLENE DE MARCHI, inscrito(a) no **CPF Nº. 391.648.889-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0006, PARQUE SAN REMO III, RUA JOSE DUARTE LOPES, nº. 2090,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1521200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **214 / 2020** CADASTRO: **1-1521200** ZONA: **0000** QUADRA: **0020** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MARLENE DE MARCHI - CPF/CNPJ: 391.648.889-91
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, Nº 3536, CEP: 87501095 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 216 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 216 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALDEMIR CESAR TOPA, inscrito(a) no **CPF Nº. 679.057.309-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0000, JARDIM REAL, RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3964415.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **216 / 2020** CADASTRO: **1-3964415** ZONA: **0000** QUADRA: **0018** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: ALDEMIR CESAR TOPA - CPF/CNPJ: 679.057.309-72
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4561, CEP: 87501220 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR LOJA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 217 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 217 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ZIRLENE MARTINS PEREIRA ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 841.020.129-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0042 Lote 0006, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4208300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **217 / 2020** CADASTRO: **1-4208300** ZONA: **0000** QUADRA: **0042** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ZIRLENE MARTINS PEREIRA ALVES - CPF/CNPJ: 841.020.129-15
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 164, CEP: 87500000 - DISTRITOS LOVAT - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 218 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 218 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 591.219.049-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0024, JARDIM CANADA II, RUA JEQUITIBA, nº. 1385,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2675010.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **218 / 2020** CADASTRO: **1-2675010** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ: 591.219.049-87
ENDEREÇO: RUA RUA SANTOS DUMONT, Nº AP 404, CEP: 87507100 - JD COPACABA - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 219 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 219 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.698.299-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4253800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **219 / 2020** CADASTRO: **1-4253800** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 490.698.299-91
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601, CEP: 87501110 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 220 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 220 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

THIAGO WESLEY GONÇALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.025.929-17,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0007, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA DAS ARARAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3080200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **220 / 2020** CADASTRO: **1-3080200** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: THIAGO WESLEY GONÇALVES - CPF/CNPJ: 063.025.929-17
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 2348, CEP: 87508155 - JARDIM IPANEMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 221 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 221 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 11.472.120/0001-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 8UC, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA ESPERANCA NOVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4896880.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **221 / 2020** CADASTRO: **1-4896880** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **8UC**

CONTRIBUINTE: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 11.472.120/0001-08
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 4230, CEP: 87502400 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR LOTE09/10/11 QUADRA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 222 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 222 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 61.082.962/0001-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0065 Lote 0005, ZONA 3, RUA JANDAIA, nº. 5721,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 409100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **222 / 2020** CADASTRO: **1-409100** ZONA: **0000** QUADRA: **0065** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA - CPF/CNPJ: 61.082.962/0001-21
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2260, CEP: 87503020 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 223 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 223 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JURACI CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 356.628.161-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0001, RESIDENCIAL GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4897800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **223 / 2020** CADASTRO: **1-4897800** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JURACI CANDIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 356.628.161-15
ENDEREÇO: RUA VICENTE AZAMBUJA, Nº 199, CEP: 79906750 - JARDIM MARAMBAIA - PONTA PORÃ-MS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 224 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 224 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TAINÁ DA SILVA DE PAULA, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.226.349-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000E Lote 004A, JARDIM IPE, RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4382700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **224 / 2020** CADASTRO: **1-4382700** ZONA: **0000** QUADRA: **000E** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: TAINÁ DA SILVA DE PAULA - CPF/CNPJ: 106.226.349-92
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1814, CEP: 87505515 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 225 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 225 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ALAN DENIS SOBRINHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 035.919.919-45,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000A Lote 002C, JARDIM IPE, RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4381130.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **225 / 2020** CADASTRO: **1-4381130** ZONA: **0000** QUADRA: **000A** LOTE: **002C**

CONTRIBUINTE: ALAN DENIS SOBRINHO - CPF/CNPJ: 035.919.919-45
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5321, CEP: 87502110 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR APTO 43, EDIFÍCIO MONTE CARLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 226 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 226 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CARLOS HARADA, inscrito(a) no **CPF Nº. 579.117.209-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0002, ZONA 4, RUA FLORIANOPOLIS, nº. 3721**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 462500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **226 / 2020** CADASTRO: **1-462500** ZONA: **0000** QUADRA: **0023** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: CARLOS HARADA - CPF/CNPJ: 579.117.209-59
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 2666, CEP: 87506040 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 227 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 227 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 282.209.602-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0007, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5591700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **227 / 2020** CADASTRO: **1-5591700** ZONA: **0000** QUADRA: **0011** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: DENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 282.209.602-30
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 158, CEP: 9335340 - JARDIM ELIZABETH - MAUÁ-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 228 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 228 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
HUMBERTO SERGIO DREHER, inscrito(a) no **CPF Nº. 152.829.700-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0047, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5581200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **228 / 2020** CADASTRO: **1-5581200** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0047**

CONTRIBUINTE: HUMBERTO SERGIO DREHER - CPF/CNPJ: 152.829.700-82
ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, Nº 377, CEP: 98700000 - CENTRO - IJUÍ-RS APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 229 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 229 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
HUMBERTO SERGIO DREHER, inscrito(a) no **CPF Nº. 152.829.700-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0048, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5581300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **229 / 2020** CADASTRO: **1-5581300** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0048**

CONTRIBUINTE: HUMBERTO SERGIO DREHER - CPF/CNPJ: 152.829.700-82
ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, Nº 377, CEP: 98700000 - CENTRO - IJUÍ-RS APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 230 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 230 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LUCILENE DIAS MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 914.884.439-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0005, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5569800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **230 / 2020** CADASTRO: **1-5569800** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LUCILENE DIAS MOREIRA - CPF/CNPJ: 914.884.439-04
ENDEREÇO: RUA JAÇANÃ, Nº 479, CEP: 87111140 - INVALIDO - SARANDI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 231 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 231 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JURACI CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 356.628.161-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0002, RESIDENCIAL GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4897900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **231 / 2020** CADASTRO: **1-4897900** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: JURACI CANDIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 356.628.161-15
ENDEREÇO: RUA VICENTE AZAMBUJA, Nº 199, CEP: 79906750 - JARDIM MARAMBAIA - PONTA PORÃ-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 232 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 232 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ADAO CARLOS MUHL, inscrito(a) no **CPF Nº. 483.489.029-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0007, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA ESPERANCA NOVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4896600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **232 / 2020** CADASTRO: **1-4896600** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ADAO CARLOS MUHL - CPF/CNPJ: 483.489.029-53
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340, CEP: 87501250 - ED RES NOVO HORIZONTE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 233 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 233 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 003C, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4402530.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **233 / 2020** CADASTRO: **1-4402530** ZONA: **0000** QUADRA: **0013** LOTE: **003C**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207, CEP: 87505220 - JARDIM CANADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 234 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 234 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 61.082.962/0001-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0046 Lote 0004, DISTRITOS LOVAT, AV PARANA, nº. 0**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1923700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **234 / 2020** CADASTRO: **1-1923700** ZONA: **0000** QUADRA: **0046** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA - CPF/CNPJ: 61.082.962/0001-21
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2260, CEP: 87503020 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 235 / 2020

No dia 12 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 235 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.551.307/0001-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0022, PARQUE TARUMA, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1255500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **235 / 2020** CADASTRO: **1-1255500** ZONA: **0000** QUADRA: **0021** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA - CPF/CNPJ: 77.551.307/0001-05
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4170, CEP: 87501130 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 260/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Objeto: Contratação de um Link Dedicado por meio de cabo óptico, para atender de forma redundante o Paço Municipal.
Valor: R$ 14.547,24 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 266/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, bem como para aquisição de materiais de segurança para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (totem para álcool em gel personalizado), devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Educação, deste Município.
Valor: R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 12 de agosto de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 008/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro os Itens: 01, 08 e 10, perfazendo o valor deste termo em R$ 4.387,75 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo II. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), para R$ 66.031,75 (sessenta e seis mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 220/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 09 de dezembro de 2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/07/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 200/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LEX EDITORA S/A
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 26 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 5.049,00 (cinco mil, quarenta e nove reais), para até R$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0002.2.009. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 47 – F: 1000
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor de Administração do presente contrato, passando a ser a Sra. CAROLINA CICOTE MOREIRA, inscrita no CPF sob n° 216.304.748-27, com registro profissional na OAB/PR nº. 61.131, Diretora de Assuntos Jurídicos, do Município de Umuarama/PR, e altera-se o Gestor de Execução, passando a ser Djenifer Cristine Grande, inscrita no CPF n° 094.194.149-30, Assessora Especial da Procuradoria-Geral.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 324/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: OXIPARANA COMÉRCIO DE OXIGÊGIO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/08/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 033/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MONÇÕES CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato, passando de 04 (quatro) meses, para até 06 (seis) meses.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 261/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020. Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 2.805,78 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 11.237,90 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), para até R$ 14.043,68 (quatorze mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Conforme Anexo II.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/08/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 016/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: R & M ALIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, referente aos Itens 37 e 54, perfazendo o valor deste termo em R$ 1.402,00 (um mil quatrocentos e dois reaia), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R$ 85.822,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais), para R$ 87.224,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 851 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 852 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/07/2020.
Umuarama, 12 de agosto de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.792/2020
Exonera a pedido CYNTHIA MEDEIROS DOS SANTOS PANIZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido CYNTHIA MEDEIROS DOS SANTOS PANIZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.132.528-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 046.105.509-03, nomeada em 13 de Abril de 2015, ocupante do cargo em carreira de Agente Comunitário De Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1505 de 05 de Maio de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.794/2020
Exonera a pedido ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.029.293-2 SESP-SP, inscrito no CPF nº 716.746.329-91, nomeado em 01 de Junho de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de Agosto de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1094 de 02 de Junho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.795/2020
Concede Adicional Periculosidade a servidora VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS, matrícula 902201, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.653.501-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 027.041.259-02, admitida em 01 de agosto de 2006, para exercer a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do art. 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 188/2007, a partir de 1º de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.796/2020
Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA, matrícula 933191, portador da cédula de identidade RG nº 6.843.489-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 021.424.899-23, nomeada em 13 de dezembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 86 (oitenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1978/2016, com fruição no período de 03 de agosto de 2020 a 27 de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 138/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRATARTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matéria-prima, para a confecção de fraldas geriátricas e juvenis, que serão utilizadas na fabricação de fraldas fornecidas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 646.915,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e quinze reais).
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 008/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.693/2020, em 28 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de agosto de 2020, edição nº. 11.919, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 146/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização dos diversos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 030/2020 - Saúde, ratificado em 03 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de agosto de 2020, edição nº. 11.921, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações e juntamente às premissas do artigo 1°. inciso I, alínea "b" da Medida provisória 961, de 6 de maio de 2020.

Contrato de compra nº. 145/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, vidrarias e utensílios para a farmácia de manipulação, deste Município.
Valor: R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 009/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.698/2020, em 30 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de agosto de 2020, edição nº. 11.919, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 143/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, vidrarias e utensílios para a farmácia de manipulação, deste Município.
Valor: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 009/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.698/2020, em 30 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de agosto de 2020, edição nº. 11.919, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 139/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, vidrarias e utensílios para a farmácia de manipulação, deste Município.
Valor: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 009/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.698/2020, em 30 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de agosto de 2020, edição nº. 11.919, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 12 de agosto de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração